



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3447–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO..... 1

1ª CÂMARA CÍVEL..... 5

2ª CÂMARA CÍVEL..... 6

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 8

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 95

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 95

DIRETORIA FINANCEIRA 96

CENTRAL DE COMPRAS..... 97

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **15ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, dia **16 de outubro de 2014, quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, bem como os constantes de pautas já publicadas e os trazidos em mesa:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003689-40.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **TALLITA MARTINS SANTOS, SAMUEL VICTOR ALMEIDA, POLYANA SELVATICI DA SILVA, PATRÍCIA LINHARES NOVAES, MARIA APARECIDA VERÍSSIMO, GRACY AYRES GUERREIRO DE VILLEROY.**

ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005160-91.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **GEYSIANE CHAGAS DOS SANTOS E ELY MIRANDA MOREIRA FILHO.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005350-54.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **JOANA DARK VIEIRA DE ABREU ALVES, DINORAH BANDEIRA DE ARAUJO SOUSA, CRISTIANE SOARES DA SILVA LEMES E CLEIDE DE OLIVEIRA NEGRE.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005496-95.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **JULIANA DANTAS DE FIGUEIREDO, KARIELY VEGINI REIS, KAIO COSTA TROVÃO E JESSICA SILVA DE LIMA SCHNEIDER**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005518-56.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **ROZELI PEREIRA DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU VILA NOVA SILVA.**
ADVOGADOS: FLAVIO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA E ANTONIONE MENDES DA FONSECA.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006230-46.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **ZILMA CLEMENTE DE ARAÚJO, ELYSNANDYA MOREIRA ALBUQUERQUE E ADRIANA VENDRAMINI CAMPOS.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006352-59.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **MIRELLA SILVA ALMEIDA GUIMARAES.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004710-51.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005076-90.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **NAZIRENE CARVALHO MARANHÃO EVANGELISTA, GLAUCIA HELENA BANDEIRA DE AZEVEDO E CLEIDE MARIA MAZOTTI RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.**

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005622-48.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **MARIA JOSÉ MARQUES DUARTE E SILVA, JOÃO GONÇALVES, GENIVALDO DOS SANTOS SOUSA, DADIVA CARVALHO DE MORAIS NUNES E ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.**

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005356-61.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **MARIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, JOSE DOMINGOS DO NASCIMENTO, JACIMARY PLINIO DA SILVA SANTOS E ANTONIO SODRE FILHO.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.**

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006470-35.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **RICARDO FRANKLIN DE SOUSA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.**

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002747-08.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **WILTON JOSÉ DE AMORIM LOPES.**

ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, ELIZABETH LACERDA CORREIA E RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

IMPETRADA: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005440-62.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MARISE ARAÚJO BARBOSA.**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

IMPETRADA: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006498-03.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **EDGAR PASSOS DOS REIS.**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

IMPETRADA: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006535-30.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **GELSON FERREIRA DOS SANTOS**.

ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, ELIZABETH LACERDA CORREIA E RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

IMPETRADA: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006499-85.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ELCIANE ALEX FRANCINO**.

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

IMPETRADA: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS**.

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3337-82.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **CARLOS HENRIQUE ALVES CORREIA DE SÁ**.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003698-02.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **VANDERLEIA CASTRO ARAUJO SANTOS**.

ADVOGADO: OSWALDO PENNA JUNIOR.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZA **ADELINA GURAK**.

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000119-46.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ASAMP**.

ADVOGADOA: NILVA MARIA DE OLIVEIRA.

IMPETRADOS: **PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZA **ADELINA GURAK**.

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007525-21.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ANA GIZELLE DA SILVA**.

ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADODO TOCANTINS**.

LIT. PAS. NEC.: **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV**.

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5074-23.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, PARTIDO VERDE, PAULO SARDINHA MOURÃO E MARCELLO DE LIMA LELIS.**
ADVOGADOS: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES E ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA.
IMPETRADO: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. GERAL DA ASSEMBLÉIA: ANGELINO MADEIRA.
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

23-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 5003420-47.2013.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

EMBARGADO: **VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, VALÉRIA FERNANDES LEAL, THANE DAVID LOPES, SILVINHA RIBEIRO DOS SANTOS, MARINA SILVA DE MORAIS, MARIA VANDA FERNANDES ANDRADE, LOURIVANDO ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA, JOAQUIM GRACIANO PEREIRA DE ABREU, GREGORY RIBEIRO NEVES, GISELE LOBO DE ABREU GAMA, GILCLÉSIO BEZERRA DOS SANTOS, EDUARDO MIGUEL LOBO DA GAMA, CARLOS EDUARDO DA GAMA E ARI DOS SANTOS.**

ADVOGADO: ALAOR ARANTES DA SILVA.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

REVISOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

24-INQUÉRITO POLICIAL - INQ 0006042-53.2014.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AUTOR: **POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS.**
INDICIADO: **FRANCISCO ALVES DA SILVA-PREFEITO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA-TO.**
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas 10 de outubro do ano de 2014.

Wagne Alves de Lima
Secretária do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz AGENOR ALEXANDRE – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 41 nos autos epigrafados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003365-33.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 22 (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 760/02 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO)

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

EMBARGADO: IRON MARQUES DA SILVA.

ADVOGADO(A)S: REGINALDO MARTINS COSTA (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

PROC.DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVEZ BEZERRA.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 535, DO CADERNO INSTRUMENTAL CIVIL. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. 1) Não há qualquer omissão ou contradição quando a decisão analisa de forma estruturada os fundamentos externalizados pelas partes em sede de recurso de apelação. 2) Conforme já decidido anteriormente, a irregularidade na prestação de contas dos Convênios firmados com a União pode incorrer em impropriedades que, não sanadas, resultam em instauração de tomada de contas especiais a ser julgada pelo Tribunal de Contas da União, caso não evidenciado nos autos. 3) Ademais, ausentes elementos a configurar lesão ao erário, tampouco se extrai dos autos se o correu o efetivo desvio de verbas públicas. 4) Por fim, a via dos aclaratórios não possibilita a rediscussão de matéria de mérito a precizada no apelo, mostrando-se como via inadequada aos intentos da parte. 5) Embargos de Declaração conhecidos, porém, REJEITADOS.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU os Embargos ofertados e, de consequência, manteve inalterado o v. acórdão de Evento 22. VOTARAM: JUIZ AGENOR ALEXANDRE -RELATOR DO ACÓRDÃO –JUIZ CERTO. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS. JUÍZA ADELINA GURAK. Ausência momentânea do Exmo. Sr. DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER –Presidente. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas -TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc –www.tjto.jus.br(alínea “b” do inciso III do §2º do art. 1º da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) AGENOR ALEXANDRE RELATOR -JUIZ CERTO. Art. 79, VI do RITJ –TO

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005420-71.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINIA/TO

REFERENTE : IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 5000065-67.2007.827.2739, DA ÚNICA VARA

APELANTES: MANOEL MARQUES CARDOSO E MARIA AMÉLIA CARDOSO TAVARES

ADVOGADA: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI

APELADO: VALDIMIRO RIBEIRO DE SOUZA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO - INTIMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO - NÃO ATENDIMENTO - INTIMAÇÃO PESSOAL - DESNECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Conforme entendimento adotado recentemente, inclusive pela Corte Superior do STJ, não é necessária a prévia intimação pessoal da parte para o cancelamento da distribuição, por falta de recolhimento das custas prévias. Se o autor, devidamente intimado, deixou de recolher as custas iniciais, correta a decisão do magistrado que extingui o processo, sem resolução de mérito, haja vista que a realização do preparo prévio é um pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Acordam, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator os Juízes JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS). A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas-TO, 01 de outubro de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 0008948-16.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 2

AGRAVANTE: PARAÍSO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – TO/486 e ALINE SILVA COELHO – TO/4606

AGRAVADO: SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL. RECEBIMENTO POR FUNCIONÁRIO. VALIDADE. TEORIA DA APARÊNCIA. APLICAÇÃO. 1. A extinção do processo, sem julgamento do mérito, sob a alegação de inércia da parte, somente se afigura possível após a intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 2. Em se tratando de pessoa jurídica, reputa-se válida a intimação procedida via postal, com o aviso de recebimento assinado por funcionário que no momento daquele ato não faz qualquer ressalva quanto ao seu recebimento, vez que aplicável a teoria da aparência. REQUERIMENTO DO RÉU. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA. SÚMULA Nº 240 DO STJ. NÃO INCIDÊNCIA. 3. A ausência de oposição de embargos à execução possibilita a extinção do processo, de ofício, por abandono da causa, independentemente de requerimento, anuência ou ciência da parte contrária.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental na Apelação no 0008948-16.2014.827.0000, onde figuram como Agravante Paraíso Indústria & Comércio de Alimentos Ltda. e Agravado Supermercado Encontro dos Amigos Ltda.. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma, da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do recurso de agravo regimental e, no mérito, negou-lhe provimento mantendo *in totum* a decisão agravada, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas-TO, 1º de outubro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em Substituição.

APELAÇÃO Nº 0008586-14.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000015-36.2005.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADA: KAMILLOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DO DÉBITO APÓS A CITAÇÃO. CUSTAS DEVIDAS PELO EXECUTADO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DO RECOLHIMENTO. O devedor deverá arcar com as custas processuais quando o pagamento do débito ocorrer após sua citação, não podendo a execução fiscal ser extinta, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, antes do recolhimento da verba.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0008586-14.2014.827.0000, em que figuram como Apelante o Estado do Tocantins e como Apelada Kamillos Comércio de Confeções Ltda-Me. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma, da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para cassar a sentença e determinar que o feito retorne à Comarca de origem para o prosseguimento da execução, até que a executada quite a integralidade do débito, nele incluída a totalidade das custas processuais, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Revisor e o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas-TO, 1 de outubro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0007857-85.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000109-16.2002.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS, DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADA: D. M. RESENDE DE MORAES

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS E ACESSÓRIOS. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA (CDA). REQUISITOS DE VALIDADE. AUSÊNCIA. NULIDADE DA CDA. SENTENÇA MANTIDA. Inexistindo na certidão da dívida ativa os requisitos indispensáveis para sua validade, previstos no artigo 2º, § 5º, da Lei de Execuções Fiscais e no artigo 202 do Código Tributário Nacional, tais como ano exercício/período em que ocorreu o fato gerador, informações acerca da auto de infração de débitos de ICMS, data da decisão do Processo Administrativo oriundo de auto de infração, data da intimação do devedor da decisão proferida no processo administrativo, indicação no título executivo da data da constituição definitiva do crédito tributário, a decretação de nulidade e a consequente extinção da ação executória é medida que se impõe, haja vista impedir o controle do processo pelo Juiz e, ao executado, o exercício da ampla defesa, especialmente quanto a verificação de possível ocorrência da prescrição da pretensão executiva.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0007857-85.2014.827.0000, em que figuram como Apelante o Estado do Tocantins e como Apelada D. M. Resende de Moraes. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso para manter inalterada a sentença combatida, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Revisor e o Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas-TO, 1 de outubro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0001.7012-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LIVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA – OAB/TO 8.103 e DANIELLE PATRICIA BEZERRA DE SOUZA – OAB/MA 12.064

REQUERIDO: MANOEL ROSOLIO ALVES DA SILVA E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001950-79.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2011.0001.5621-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ SOARES AQUINO DE ABREU E OUTROS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001949-94.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.4528-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: OBERDAN MENEZES E SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000362-18.2003.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0001.4950-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS RODRICHESKI LTDA E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001201-96.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2008.0005.6136-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SEMENTES FERTIL, PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ME E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000609-23.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2008.0003.4717-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: DEJAILSON MARTINS QUEIROZ

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000608-38.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2006.0001.8417-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES

ADVOGADO (A): RONALDO TEIXEIRA BODEN – OAB/MA 6445 e GUSTAVO VISEU – OAB/SP 117.417

REQUERIDO: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000582-50.2002.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0010.2578-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ IVONALDO DA SILVA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000654-61.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0002.4632-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO (A): NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO – OAB/SP 104.431 e JOÃO JURANDIR DIAN – OAB/SP 83.645

REQUERIDO: NÍZIA DA SILVA RIOS SOUSA

ADVOGADO (A): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000581-65.2002.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0002.4637-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NORBRAM – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: FOUAD ALFREDO FARAH

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000055-40.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: REDIBITÓRIA — 2006.0010.0821-8

Requerente: SEAGRO-SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRA S/A

Advogado: HUERTA FERREIRA DE MELO NETO-OAB/PB 9319

1º Requerido: SOLANGE DE SIQUEIRA MENDONÇA

2º Requerido: GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA

Advogado: MAIARA BRANDÃO DA SILVA-OAB/TO 4670

INTIMAÇÃO do despacho de fl.172 : “**DESPACHO – EMENDAR INICIAL** 1. **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, sob pena de não iniciação da fase executiva: () a. apresentar memória discriminada e atualizada do débito (CPC, art. 475-B) () b. apresentar procurações outorgadas pelas partes (CPC, art. 475-O, § 3º, III) () c. documentos legíveis. Araguaína/TO, em 05 de setembro de 2014.

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 5012.276.64.2012.827.2706

Requerido: MARIA DEUSA DA CONCEIÇÃO

Advogado: DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR OAB-TO 2526

Requerente: JANAINA ALMEIDA MARTINS DE SÁ

Advogados: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB-TO 1976

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5012.276-64-2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2014(m4).

AÇÃO: EXECUÇÃO- 2006.0002.5755-9

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: OSMARINO JOSÉ DE MELO- OAB/ TO 779-B; MICHELE CORRÊA RIBEIRO DE MELO- OAB/ TO 3774

1º Executado: VICENTE ANDRADE ARANTES

2º Executado: GERALDO BENEDITO DA MOTA

3º Executado: ROMERO FERREIRA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas referente à carta precatória nº 0070034-19.2014.8.13.2014.813.0342, distribuída na comarca de Ituiutaba- MG, sob pena de devolução, conforme ofício de fls. 133/134.(KMC).

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO- 2006.0003.3224-0

Requerente: UMUARAMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Advogados: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA- OAB/ TO 1363

Requerido: INGERSSOL RAND DO BRASIL LTDA

Advogado: MARCUS VINÍCIUS BOSSA GRASSANO- OAB/ PR 21.151

Requerido: JADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Advogado: RONALDO POEIRAS SANTOS- OAB/MG 61820

Litisconsorte: INTERNACIONAL BUSINESS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: das partes, através de seus advogados, do despacho de fl. 222, transcrito: “DEFIRO o pedido de fl. 221, concedendo à parte o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual endereço do denunciado, sob pena de ação prosseguirá unicamente em relação ao denunciante (CPC, art. 72, § 2º). Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2014”. (KMC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0005.6491-3 - Cobrança

Requerente(s): Massa Falida de Garavelo e Cia

Advogado(s):Dr. Ivo Rodrigues do Nascimento – OAB/SP49.899 Dr. Edmo Carvalho do Nascimento – OAB/SP 204781

Requerido(s): José Damor Rodrigues e outros

Advogado(s):Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000655-46.2007.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0005.7754-0 – Ação de execução por quantia certa contra devedor solvente ***

Requerente: ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

Advogado: Karine Alves Gonçalves Mora – OAB/TO 2224

Requerido: José Mauricio Pinto Cerqueira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5012279-19.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2013.0003.0393-8 – Ação de execução por quantia certa ***

Requerente: ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

Advogado: Karine Alves Gonçalves Mora – OAB/TO 2224 / Raque Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO 4800

Requerido: Rafael Andrade Biângulo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5012266-20.2014.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.011.4624-2 – Ação de execução de título extrajudicial ***

Requerente: Paraíso Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Advogado: José Pedro da Silva – OAB/TO 486 / Aline Silva Coelho – OAB/TO 4606

Requerido: Amaro e Andrade Ltda.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001934-28.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0004.1160-9 – Ação de execução de título extrajudicial ***

Requerente: MCM Comércio de Automóveis Ltda.

Advogado: Alexandre Fantoni de Moraes – OAB/TO 5160 / Cristiano de Queiroz Rodrigues – OAB/TO 3.933

Requerido: Livia Porto da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5012262-80.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.6812-1 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: LUIZ RICARDO DE MATOS DELGALLO

Advogados: JOAQUIM GONZAGA NETO/TO 1.317-B E RENATO ALVES SOARES-OAB/TO 4.319

Requerido: ALDENOR COSTA CARNEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001952.49.2011.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.4821-2/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FORTUNATO BRITO DA SILVA

Advogada: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do teor da sentença prolatada às folhas 539/571, nos presentes autos: “(...) **III – Dispositivo.** Forte nessas razões, **Julgo Procedente em parte** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para **Condenar** o acusado **Fortunato Brito da Silva**, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do **artigo 171, caput, do CPB (por dez vezes), na forma do art. 71 do CPB. Absolvê-lo do crime de estelionato em relação à vítima Messias Ferreira de Freitas, com base no art. 386, inciso II do CPB, e Declarar Extinta a Punibilidade, pelo delito do artigo 288, caput, do CPB**, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva em abstrato, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro. (...) **V- Crime Continuado.** Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no art. 71, caput, do Código Penal Brasileiro (crime continuado), a vista da existência concreta da prática de 10 (dez) crimes da mesma espécie, e em sendo diversas as penas, aplico ao réu a pena mais grave (**03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 200 (duzentos) dias-multa**) aumentada do critério ideal de **2/3 (dois terço)**, ficando o denunciado **definitivamente condenado à pena de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 400 (quatrocentos) dias-multa. VI- Regime e Dias Multa.** A pena do réu deve ser cumprida em estabelecimento penal adequado, em **regime semiaberto**, tudo em atenção ao determinado no art. 33, § 2º, b, do CPB, eis que não reincidente, fixando o valor do dia multa em um **trigésimo (1/30)** do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizado. **VII- Substituição da Pena. Deixo** de operar a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada ao sentenciado **Fortunato**, em razão do não preenchimento do artigo 44 e incisos do Código Penal Brasileiro. (...) **Concedo** ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não se encontrarem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Encaminhem-se as informações necessárias à Justiça Eleitoral para os fins do disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal. **Intimem-se as vítimas acerca da sentença, conforme parágrafo segundo, do artigo 201, do CPP.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de julho de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito.**”

SENTENÇA

AUTOS: 2009.0001.5640-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GUTEMBERG MARTINS RIBEIRO

DEFENSOR PÚBLICO: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

INTIMAÇÃO: Torno pública a sentença prolatada às folhas 119/122, nos presentes autos: “(...) **III – Dispositivo.** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o pedido do ilustre Promotor de Justiça e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, **EXTINGO** o presente procedimento sem resolução de mérito. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.** Araguaína/TO, 01 de outubro de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito.**”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0009.9119-6/0.

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CARDOSO FIGUEREDO.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ANDREY DE SOUZA PEREIRA OAB/TO Nº 4275.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JORGE ALVES FIGUEREDO

SENTENÇA(FL. 49/50) Parte dispositiva: “ISSO POSTO, acolho o pedido e determino que se expeça alvará judicial para transferência do único bem deixado por falecimento de JORGE ALVES FIGUEIREDO para GABRIELA FERREIRA FERNANDES RIBEIRO, expedindo o respectivo alvará judicial. A inventariante deverá entregar o veículo a Gabriela Ferreira Fernandes Ribeiro, com os tributos pagos. Defiro Assistência judiciária gratuita. Traslade-se cópia para os autos em apenso com seu conseqüente arquivamento. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguaína-TO., 07 de agosto de 2014 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”.v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor CARLOS ROBERTO DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0008930.25.2014.827.2706, requerida por TERESINHA PEREIRA DANTAS em face de JOANA PEREIRA DA SILVA, tendo o MM. Juiz proferido a r. SENTENÇA a seguir transcrita parcialmente(PARTE DISPOSITIVA): "ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOANA PEREIRA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a SRA. TERESINHA PEREIRA DANTAS, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1557.267-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 418.191.284-15, residente e domiciliada em companhia da autora, no endereço na Rua I, nº 432, Setor Couto Magalhães, nesta cidade, sob o compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC).Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. Publicada no ato, ficando os presentes intimados. Araguaína-TO., 02 de setembro de 2014(ass) CARLOS ROBERTO DUTRA, Juiz Substituto. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária, digitei. CARLOS ROBERTO DUTRA. Juiz Substituto

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Autos nº 2008.0005.6653-1

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Andre Luiz de Castro Marinho

Advogado: Andreia Cristina de C. Marinho – OAB/GO 22.964

Requerido: Silvia Cardo Abadia Marinho

INTIMAÇÃO: Do advogado do requerido para que este proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimado ainda acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 0014268-77.2014.827.2706, o qual será redistribuído ao TJ/TO. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**DESPACHO**

AUTOS: 2009.0006.5792-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2455-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: "Ao exame dos autos, observo que o pedido formulado na inicial foi julgado improcedente, tendo o feito sido extinto sem resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, sem que qualquer das partes tenha recorrido da sentença. Logo, não merece acolhimento o pedido de desarquivamento e digitalização dos autos, já que não há sentença a ser executada. Intime-se. Após, retorne os autos para o arquivo. Araguaína-TO, 02 de outubro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 269/2014****EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autos: n.º 2008.0010.8996-9

Denunciados: ILDENFONSO MARQUES DE FIGUEIREDO CARVALHO

Vítima: ROSANGELA NEVES DE SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente

editais virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora ROSAGELA NEVES DE SOUSA, brasileira, natural de Araguaína/GO, nascida em 23/04/1972, casada, funcionária pública federal, portadora do RG. nº 2316323-SSP-GO, filha de Neuracy Castro de Sousa e de Rocilde Neves de Sousa, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor ILDENFONSO MARQUES DE FIQUEIREDO CARVALHO, como incurso nas sanções do artigo ante o exposto "... Com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade dos delitos imputados a Ildenfonso Marques de Figueiredo Carvalho, julgando, em consequência, extinto o presente feito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público." Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de outubro de 2014. Eu, (CRISTIANE MOREIRA DE ARAÚJO), técnica judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0014525-05.2014.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229

DESPACHO: Tendo em vista a informação contida no ofício nº478/2014 da SESA, intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 09 de outubro de 2014.

(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº0014528-57.2014.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229

DESPACHO: Tendo em vista a informação contida no ofício nº483/2014 da SESA, intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 09 de outubro de 2014.

(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0014523-35.2014.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

DESPACHO: Intimem-se o Município e Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 09 de outubro de 2014. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0014523-35.2014.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229

DESPACHO: Intimem-se o Município e Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 09 de outubro de 2014. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

CEPEMA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0005.9803-4 - CEPEMA

Reeducando: Cícero Alves Barroso

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB 1750

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína/TO para a realização da audiência de admonitória do reeducando: CÍCERO ALVES BARROSO, **no dia 21 de outubro de 2014, as 15:10 horas.**

Autos: 2008.0002.5109-3 - CEPEMA

Reeducando: Flávio Ferreira da Silva

Advogado: Drª Joana D'arc Rezende Matos de Oliveira OAB/TO2328

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, Araguaína/TO para a realização da audiência de admonitória do reeducando: FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, **no dia 18 de novembro de 2014, as 15:05 horas.**

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000353-90.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DISTRIBUIDORA DE LIVROS SÓ LIVROS LTDA, CNPJ Nº 26.637.058/0001-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) CAMIL WADIIH SALAME, CPF 036.452.312-34 e GEORGETE ABDON YAZBEK, CPF 221.859.682-20, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.604,87 (oito mil seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDAs nº A-0688/2002, datada de 02/05/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000399-98.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MADEMATA MADEIRAS DAMATA LTDA, CNPJ Nº 02.067.313/0001-92, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 10.840,06 (dez mil oitocentos e quarenta reais e seis centavos), representada pela CDAs nº 046257/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000426-86.2007.827.2706, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em desfavor de ALISSON MOTA DE AGUIAR, CPF 487.620.676-72, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 832,01 (oitocentos e trinta e dois reais e um centavo), acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado

do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008071-55.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DEUSMAR VIEIRA DELFINO, CNPJ Nº 04.413.254/0001-92, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) DEUSMAR VIEIRA DELFINO, CPF 281.031.491-87, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDAs C-591/2012, datada de 23/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5010227-50.2012.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de V F DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 37.422.862/0001-12, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) TEREZINHA ANTONIA DE MOURA SILVA, CPF 663.475.051-34 e VALDEMIRO FRANCISCO DA SILVA, CPF 130.606.273-04, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.236,61 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), representada pela CDAs C-2501/2011, datada de 03/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, Letícia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008093-16.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CHIPBRAS MECATRÔNICA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 09.428.586/0002-45, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) JOÃO CARLOS DE CARVALHO, CPF 258.089.906-53 e THIAGO THOMAS DE CARVALHO, CPF 035.579.639-26, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.048,03 (um mil quarenta e oito reais e três centavos), representada pela CDAs nº C-1593/2012, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO

POR EDITAL da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, Leticia Sales Brito, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos Execução Fiscal, Processo nº 5000012-56.2005.827.2707, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: SINVAL LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 326.343.747-04, residente e domiciliado na Gleba Água Limpa, Lt. 65, município de Araguatins/TO, e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia 04/11/2014, às 10h00min, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B- Lote 2– Centro, CEP – 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação o semovente penhorado, nos autos supra caracterizado, a saber: Um semovente denominado vaca com idade entre 2 anos e meio a 3 anos de idade avaliado entre R\$ 700,00(setecentos reais) a R\$ 800,00(oitocentos reais), cujo semovente encontra-se na fazenda S.M.F. no município de Esperantina de propriedade do próprio executado, conforme Auto de constatação e Avaliação, evento 1 (MAND20), dos autos. Não havendo licitante fica desde já designado o dia 25/11/2014, às 10h00min, no mesmo local, para o 2º Leilão. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital e a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I – antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.(Art. 23, § 2º, e Artigo 24,I e II, da Lei nº 6.830/1980). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de outubro do ano 2014. Eu, _____(Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior -Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal, processo nº 5000025-60.2002.827.2707, que tem como Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado: JOSIAS & ANESIA LTDA, CNPJ 01850619/0001-58 e/ou JOSIAS MIRANDA RODRIGUES, CPF 031.082.601-20, com endereço à Rua Don João VI, nº 364, Centro, e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia 04/11/2014, às 09h00min, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B- Lote 2– Centro, CEP – 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, total geral de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), o bem imóvel penhorado, nos autos supra caracterizado, a saber: Um lote urbano nº 09 (nove) da quadra 24-A (vinte e quatro A), situado à Rua Dom João VI, atualmente Rua Isaias dos Santos Correa, com área de 350,00m²(trezentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local no Livro de Registro de Imóveis nº 2-H, Registro Geral, dele, na matrícula de folhas nº 225. Registro e Matrícula: 1-2625. Data: 04/12/1.997. Transmittente: Prefeitura Municipal de Araguatins/TO. Adquirente: Josias & Anésia Ltda. Forma do Título: Título Definitivo de Domínio de Bem Imóvel nº 2097 expedido em 13/05/1.986, conforme Auto de Avaliação, evento 1 (OFIC12). Não havendo licitante fica desde já designado o dia 25/11/2014, às 09h00min, no mesmo local, para o 2º praxeamento. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital e a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I – antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.(Art. 23, § 2º, e Artigo 24,I e II, da Lei nº 6.830/1980).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de outubro de 2014. Eu, _____(Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior -Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal, processo nº 5001449-88.2012.827.2707, que tem como Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado: JOÃO DE SOUZA MOTA O MARANHENSE, CNPJ 0174.7880/0001-27 e/ou JOÃO DE SOUZA MOTA, CPF 218.498.701-87, com endereço à Rua Vicente Bernardino, nº 654, Centro, e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia 04/11/2014, às 09h30min, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B- Lote 2– Centro, CEP – 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, total geral de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os bens imóveis penhorados, nos autos supra caracterizado, a saber: Um lote de terra urbano, nº 002 da quadra 0065, com área de 332.38m², limitando com os lotes 01 e 03 da quadra 0065 a ser desmembrado do Título Definitivo nº 4.664, expedido em 22 de novembro de 2012, de propriedade da cônjuge do executado CLELIA ROSA DA SILVA MOTA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI-RG.Nº 453.139-SSP/GO e inscrita no CPF Nº 180.187.261-91, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Intimação evento 1 (MAND7). Não havendo licitante fica desde já designado o dia 25/11/2014, às 09h30min, no mesmo local, para o 2º praxeamento. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital e a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I – antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.(Art. 23, § 2º, e Artigo 24,I e II, da Lei nº 6.830/1980). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de outubro de 2014. Eu, _____(Ana Lúcia de Sousa), Escrivã Substituta, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior -Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal nº 2009.0005.5865-0/0**

Réu: Raimundo José da Silva Oliveira e outros

Advogado: Dr. Renato Jácomo -OAB/TO -185

INTIMAÇÃO: Fica o causídico supra intimado da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/12/2014, às 13h30mn, na sala das audiências criminais do Fórum local. Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial.

Autos de Ação Penal nº 2009.0005.5865-0/0

Réu: Cesivan Ferreira Tôres e outros

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho -OAB/TO –2354

INTIMAÇÃO: Fica o causídico supra intimado da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/12/2014, às 13h30mn, na sala das audiências criminais do Fórum local. Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial.

Autos de Ação Penal nº 2008.0005.6879-8/0

Denunciado: JHYSLEY GUIDA DE FRANÇA

Vítima: SORAIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RENATO JÁCOMO – OAB/TO nº 185-A.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida: Araguaia, Lt 02 Qd 89 B Esquina com a Rua: A-02 Centro, no dia 20/11/2014, às 08h30 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, (John Reylly C. da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.v

Autos de Ação Penal nº 2011.0002.7657-6/0

Réu: DAVID BARBOSA ARAÚJO e outros

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho -OAB/TO –2354

INTIMAÇÃO: Fica o causídico supra intimado da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09/12/2014, às 13h30mn, na sala das audiências criminais do Fórum local. Eu,(Maria Fátima C. de Sousa Oliveira),Escrivã Judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2011.0010.0223-2/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: VALDEMIR VASCONCELOS DE LIMA, brasileiro, união estável, oleiro, nascido aos 20/12/1983, natural de Araguaatins-TO, filho de Necir Periera Vasconcelos e Ozemir Alves Lima, residente na Rua: 31 de Março, nº 959, Centro, nesta Urbe, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 04/12/2014, às 08h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (13/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2011.0008.5405-9/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: WILAMIS BORGES MARTINS, brasileiro, podendo ser encontrado na oficina de moto próximo a casa lotérica na cidade de Buriti-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 25/11/2014, às 13h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (13/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2009.0005.5865-0/0, que a Justiça Pública move contra os denunciados: CESIVAN FERREIRA TÔRRES, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaatins-TO, nascido aos 29/09/1983, filho de Elias César Tôrres e Edivan Ferreira do Nascimento; RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, VULGO "NASCIMENTO", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Sítio Novo-TO., nascido aos 25/12/1981, filho de Pedro da Silva Oliveira e Maria da Piedade da Silva Oliveira; ELISVALDO TÔRRES DA SILVA, vulgo "Gordo", brasileiro, solteiro, natural de Araguaatins-TO., nascido aos 11/11/1975, filho de Enoque Ribeiro Tôrres e Odília Sousa da Silva; RICARDO SILVA MAGALHÃES, brasileiro, união estável ajudante de serviços gerais, natural de São Domingos-PA., nascido aos 21/07/1989, filho de José Domingos da Silva e Alessandra Magalhães de Almeida e EDSON PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "Pantera", brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Itaguatins-TO., nascido aos 11/03/1984, filho de José Pereira dos Santos e Beatriz Pereira dos Santos, é o presente Edital para INTIMÁ-LOS a comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum de Araguaatins-TO, no dia 10/12/2014, às 13h30mn, a fim de assistirem a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (13/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2012.0000.4731-1/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CICERO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, residente na Rua: Álvares de Azevedo, nº884, Centro, Araguaatins, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 25/11/2014, às 09h00mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre

seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2012.0000.4703-6/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: MANOEL DE JESUS LIMA, brasileiro, casado, lavrador, residente na Rua: Tancredo Neves, nº751, Centro Buriti-TO, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 25/11/2014, às 16h00mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2009.0000.1192-9/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JHYSLEY GUIDA DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 24/09/1985, natural de Tocantinópolis-To, filho de Deijoval de França e Cecília Dias Guida, residente na Rua: Gerônimo Santiago, s/n, Centro, em São Sebastião-TO, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 20/11/2014, às 08h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2009.0008.0204-7/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: UBIRATAM SOARES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Paragominas-PA., nascido aos 29/09/1978, filho de Raimunda Soares de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 19/11/2014, às 15h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2009.0000.1192-9/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: REGINALDO GOMES DOS SANTOS vulgo “Regis”, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 31/01/1982, natural de Araguatins-TO, filho de Miguel dos Santos e Deusina Gomes Lima, residente no povoado Trecho Seco, Município de São Bento-To, JOSÉ ROBERTO CAMPOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Bento –TO, nascido aos 27/06/1983, filho de Antonio Campos da Silva e Consolação Maria de Jesus Campos, residente no Povoado de Mangabeira próximo ao Trecho Seco, município de São Bento-TO, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 19/11/2014, às 13h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2011.0002.7659-2/0, que a Justiça Pública move contra os denunciados: JAILSON ARAÚJO GOMES, vulgo “Neguinho”, brasileiro, solteiro, lavrador, pescador, natural de Araguatins-TO., nascido aos 02/08/1990, filho de José de Ribamar Gomes e Deuzuleide Pereira de Araújo, residente na Rua 09 nº 1016, Nova Araguaitns, Araguatins/TO.; WANDERSON RODRIGUES DE AQUINO, vulgo “Fuliu”, brasileiro, solteiro, pescador, natural de Araguatins-TO., nascido aos 05/04/1984, filho de Abedeu Rodrigues de Alencar e Maria Aparecida de Aquino, residente na Rua Bartolomeu Bueno da Silva nº 71, Beira Rio e FÁBIO ROGÉRIO GOMES BUENO, vulgo “Marola”, brasileiro, união estável, vendedor, natural de Araguatins-TO., nascido aos 15/04/1985, filho de José Pereira Bueno e Maria do Socorro Gomes Lima, residente na Rua Nero Macedo nº 640, centro, nesta cidade, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 09/12/2014, às 15h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez

dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0003.2023-9 – AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerente: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS .
Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva – OABTO 496.
Requerido: Espolio de Gabriel Alves Pereira (Representado pelos seus filhos).
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000183-62.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0003.2023-9 – MANDADO DE SEGURANÇA.

Requerente: Suely Pereira Dias.
Advogado: Isakyana Ribeiro de Brito – DP8810354.
Requerido: Município De São Sebastião Do Tocantins – TO.
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000183-62.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2009.0003.2023-9 – MANDADO DE SEGURANÇA.

Requerente: Pedro Saraiva de Sousa.
Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos – OABSP 265.202.
Requerente: Estevão da Costa Mota.
Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos – OABSP 265.202
Requerente: Emerson Martins Pereira.
Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos – OABSP 265.202
Requerente: Antonio Ailton da Silva.
Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos – OABSP 265.202
Requerido: Câmara Municipal de Carrasco Bonito - TO.
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000184-47.2009.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.6120-8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Requerente: Município de Sampaio - TO.
Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OABTO 614.
Requerido: Pedro Lopes da Silva.
Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000031-58.2002.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.4746-4 – ALVARÁ JUDICIAL.

Requerente: Zulmira dos Santos Lima.

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – DP8865035.

Requerido: Processo sem parte réu.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001787-53.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.0587-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Ana Alice Alencar.

Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: Não constituído.

Requerido: Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001782-31.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0010.6949-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Requerente: João Gonçalves Pinheiro.

Advogado: Tamires Chaves Valentino - OABTO 5458.

Requerente: Ilda Veloso Gonçalves.

Advogado: Manoel Vieira da Silva - OABTO 2210.

Requerido: Maura Ferreira Capistrano.

Advogado: Não constituído.

Requerido: João Ferreira Neto.

Advogado: Não constituído.

Requerido: Elita Mathias Ferreira.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000270-81.2010.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0001.4958-0– CONCESSÃO DE AUXÍLIO.

Requerente: Maria Helena Ribeiro de Souza.

Advogado: Eder Cesar de Castro Martins OABTO 3607.

Requerido: Instituto Nacional De Seguro Social – INSS.

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001783-16.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2007.0004.3207-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: Cícero Cruz Moutinho .

Advogado: Vilmar Livino dos Santos – OABTO 5388.

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa – OABTO 2546.

Requerido: Helda Parreao de Freitas

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OABTO 1354.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **0002214-67.2014.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0004.2686-0 – CONCESSÃO DE AUXILIO.

Requerente: Maria Rita de Sousa Silva.

Advogado: Eder Cesar de Castro Martins – OABTO 3607.

Requerido: Instituto Nacional De Seguro Social – INSS

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001785-83.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0000.4988-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Requerente: Delviane Pinheiro da Silva.

Advogado: Eder Cesar de Castro Martins – OABTO 3607.

Requerido: Instituto Nacional De Seguro Social – INSS

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001784-98.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2012.0000.5023-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Requerente: Irismar de Sousa dos Santos.

Advogado: Eder Cesar de Castro Martins – OABTO 3607.

Requerido: Instituto Nacional De Seguro Social – INSS

Advogado: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5001786-68.2012.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0006.2650-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: Maria da Paz Sousa de Araújo.

Advogado: Roberto Araújo de Oliveira – OABMA 7495.

Requerido: Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Advogado: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque PG 2217678.

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000564-02.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7929-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Jocicleide Rodrigues Pereira.

Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.

Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000568-39.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7933-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: José Arimatéia dos Santos Costa.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000567-54.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7934-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Antonio Joaquim da Conceição Lima.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000566-69.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7931-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Madalena da Conceição Santos.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000565-84.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0009.3359-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Maria de Lurdes Soares Sousa.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.

Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000571-91.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0009.3360-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Maria Madalena de Moraes.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000570-09.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0009.3361-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Iranildo Barbosa da Silva.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000569-24.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7957-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Carlos Roberto Pereira Silva.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.
Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.
Requerido: Município de Augustinópolis – TO.
Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000572-76.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.7959-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: Genésio Lourenço da Costa Júnior.
Advogado: Viviane Lúcia Costa – DP8948518.
Requerido: Irial Empreendimentos imobiliários Ltda.
Advogado: Jairo Lima Batista – OABMA 10274.

Advogado: Micheli Teles de Aguiar – OABPA 16411.

Requerido: Município de Augustinópolis – TO.

Advogado: Natanael Galvão Luz – OABTO 5384.

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação e inserção no E-PROC/TJTO, Modulo 1º grau, onde recebeu o numero **5000573-61.2011.827.2710**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2010.0010.4721-1/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE REATIVAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

REQUERENTE: CORACI GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA – MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000112-20.2010.827.2712. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS Nº 2010.0003.3362-8/0– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO DOENÇA

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA – MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000155-54.2010.827.2712. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0009.4025-5/0– AÇÃO COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO SEGURO DPVAT

REQUERENTE: FRANCISCO DEVANIR FEITOSA MADEIRA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA –TO 2546

REQUERIDO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – TO 3678-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número 5000235-81.2011.827.2712. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

COLINAS

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 826R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0006.6148-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: DEUSALINA LOPES DE FRANÇA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogerio Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Dr. Eduardo Prado dos Santos, AGU 1379366

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000187-90.2009.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL 5001918-19.2012.827.2713 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) LÁZARO DUARTE DE SOUSA JUNIOR - brasileiro, união estável, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de José Pinheiro de Sousa e Maria da Conceição Duarte, residente na Av. Tocantins, Setor Rodoviário, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado Lazaro Duarte de Sousa Junior, com fulcro no art. 107, inciso IV, c.c art. 30 da Lei n. 11.343/06... Colinas do Tocantins, 06 de outubro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1007-7 / 0 RACLAÇÃO- Cível

REQUERENTE: DEMIVALDO ROSA LIMA

ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI - OAB/TO 4773

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S. A

ADVOGADO: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807- B

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, ACOLHO OS PEDIDOS formulados pelo Sr. Demivaldo Rosa da Silva em face dos Bancos Amazônia S/A, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, Inc. I, do CPC, para: 1- Com espeque no inciso I, do art. 4º do CPC, declarar inexistente o débito, no valor de R\$ 2,173,18 (dois mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos), tendo em vista que houve o anterior pagamento do débito; 2- Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil de 2002 e art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condenar a instituição financeira requerida ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais em face da autora, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins; 3- Haja vista que a instituição financeira requerida diz ter procedido à baixa da restrição em nome da autora nos cadastros, entretanto não comprova tal alegação, determino, que caso não tenha havido a baixa ainda, que a mesma proceda a abaixa definitiva dos dados da Parte Autora junto aos cadastros de órgãos restritivos de crédito (SPS, SERASA, etc), decorrente do débito no valor de R\$ 2.173,18 (dois mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos), contrato EMPFIS- 3777, tornando definitiva a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida. Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.” Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/TO, 07 de outubro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3648-2 / 0 AÇÃO DECLARATÓRIA- Cível

REQUERENTE: RUI CARLOS FELIX

ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS – OAB/TO 1753

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MT 13245-A

INTIMAÇÃO: “**Ate o exposto, ACOLHO OS PEDIDOS formulados pelo autor RUI CARLOS FELIZ em face das instituições financeiras (Banco do Brasil S/A e Banco Santander S/A), com resolução do mérito, nos termos do art.c269, Inc. I, do CPC, para: a) Com espeque no inciso I, do art. 4º do CPC, declarar Inexistente os seguintes contratos bancários contratos pactuados em nome da parte autora em face do: a) Banco Santander S/A, contratos de nº MP3444660000063, no valor de R\$ 3.322,32 (três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), vencido em 16/04/2012; vencido em 16/04/2012; nºDE0344401086515, no valor de R\$ 3.237,98 (três mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos),vencido em 02/04/2012; nº UG3444320000042, no valor de R\$ 26.398,03 (vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos), vencido em 20/04/2012; nº UG34443200000042, no valor de R\$ 3.879,56 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) vencido em 20/04/2012; MP3444660000082, no valor de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), vencido em 16/04/2012; 02 (duas) inclusões no CCF- Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos, tendo por motivo 12, ou seja, conta encerrada. b) Banco do Brasil AS, contratos de nº 000000000000001, no valor de R\$2.169,69 (dois mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), vencido em 02/05/2012; nº 0000000000000673, no valor de R\$ 2.972,24 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), vencido em 16/04/2012; 06 (seis) inclusões no CCF- Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo, tendo por motivo 12, ou seja, conta encerrada; b) Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil de 2002 e art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condenar a instituição financeira Banco Santander S/A ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)m, a título de danos morais em face do Sr. Rui Carlos Feliz, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins; c) Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil de 2002 e art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condenar a instituição financeira Banco Santander S/a ao pagamento de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais em face do Sr. Rui Carlos Feliz, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC- 02 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins; d) Determinar que as instituições financeiras requeridas Banco Santander S/A e banco do Brasil S/A procedam com a baixa definitiva dos dados da Parte Autora junto aos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, SERASA, etc), decorrente dos débitos referentes aos Contratos Bancários objeto da presente, tornando definitiva a antecipação dos efeitos de tutela anteriormente deferida, conforme decisão de fls. 24/28 (vide Anexo DECLIM1 do Evento 2). e) Conceder a antecipação de tutela na sentença fins determinar que as instituições financeiras requeridas Banco Santander S/A procedam com a baixa definitiva dos dados da Parte Autora junto aos cadastros do CCF- Cadastros de Emitentes de Cheques Sem Fundos em relação ao objeto da presente demanda, objeto da informação cadastral de fl. 21, fixando desde, com base no artigo 461, §4º do CPC, já multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais) a conta do 16º dia após a intimação da presente, a ser suportada individualmente por cada instituição financeira requerida, multa esta limitada inicialmente no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e em favor da parte autora. Sem custas ou verbas honorárias (artigo 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Colinas do Tocantins/TO, 08 de outubro de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.**

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 485/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.8940-9 (8718/12)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: K. V. da C. O. representada por sua genitora Kelli Maiara da Conceição Ferreira

Advogado: Dr. Marco de Sena Guimarães - OAB/TO 5269

Requerido: Cleidiomar Moreira de Oliveira

DESPACHO: “(...) Intime-se a parte autora, observando-se a procuração de fls.29, para que informe se houve pagamento, ainda que parcial, apresentando planilha atualizada do débito. Colinas do Tocantins, 15 de agosto de 2014. (ass.) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito”.

APOSTILA

BOLETIM EXPEDIENTE 486/14 – CA

EDITAL DE CITAÇÃO N.018/2014- Prazo: 60 (trinta) dias. AUTOS N. 5002551-93.2013.827.2713 – CA. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital

virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE OPOSIÇÃO, registrada sob o nº. 5002551-93.2013.827.2713, através deste CITA **IZAQUEL MARTINS BEZERRA**, brasileiro, lavrador, filho de Luiz Martins Bezerra e de Francisca Soares de Oliveira, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias, movida por de **Nilda Martins Bezerra**. Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (02.10.2014). Eu, Leidjane Fortunato da Silva Peixoto, Escrivã Interina, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva Peixoto, Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 486/14 – CA

EDITAL DE CITAÇÃO N.017/2014- Prazo: 60 (trinta) dias. AUTOS N. 5001124-61.2013.827.2713 – CA- O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, registrada sob o nº. 5001124-61.2013.827.2713, através deste CITA NATHÁLIA SALES RIBEIRO, brasileira, nascida aos 27.12.2006, representada por seu genitor ADIVAL RIBEIRO FILHO, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo legal resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, movida pelo inventariante WANDRÉ SALES PEREIRA. Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (02.10.2014). Eu, Leidjane Fortunato da Silva Peixoto, Escrivã Interina, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO - Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva Peixoto, Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2009.0004.5999-7

INDICIADO: A Esclarecer

VÍTIMA: Banco do Brasil S/A e outros

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000135-88.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 14 de outubro de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

Dr.MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE os Autores CRISTIANO BORGES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 11/08/1986em Dianópolis/TO, filho de Ermírio Lino de Sousa e de Genilda Borges de Sousa, portador do RG nº 409.227 SSP/TO; residente em local incerto e não sabido, JOSÉ TOLENTINO DE SOUSA, vulgo "ZÉ PACOTE", brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 19/06/1975 em conceição do Tocantins/TO, filho de Serafim Ribeiro de Souza e de Neuza Tolentino de Deus, portador do RG nº 407.927. SSP/TO e CPF nº035.942.791-03 ,residente em local incerto e não sabido; DAGMAR ALVES PEREIRA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 14/07/1976, natural de Novo Acordo/TO, portador do CPF nº 700.229.871-26, filho de Clovis Alves da Silva e de Marinalva Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido; ELISEU CARDOSO RODRIGUES, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 14/05/1957, natural de Dianópolis/TO, portador do RG nº 1.010.172 2ª via SSP/TO e CPF nº 859.786.551-20, filho de Lino Barbosa Rodrigues e de Romana Cardoso dos Santos, residente em local incerto e não sabido; para no prazo de sessenta (60) dias , comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro nº. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-

se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000461-40.2012.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS. e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 414, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por não restar comprovado os indícios suficientes da autoria JULGO IMPROCEDENTE a peça acusatória do evento 01, para efeito de IMPRONUNCIAR, PAULO LÁZARO LOPES DE OLIVEIRA, como incurso nos seguintes artigos: 121, caput c/c art.14, inciso II, c/c art.29, art.163, inciso IV (por duas vezes), art. 129, caput, art.288, todos do Código Penal e art. 14 da Lei nº 10.826/03, CRISTIANO BORGES DE SOUSA, como incurso nos seguintes artigos: art.121, caput, c/c art.14, inciso II, c/c art. 29, art.288, todos do Código Penal; JOSÉ TOLINTINO DE SOUZA, vulgo "ZÉ PACOTE", como incurso nos artigos: Art.121. caput, c/c art.14, inciso II, c/c art. 29, art. 163. inciso IV (por duas vezes), art. 288, todos do Código Penal; DAGMAR ALVES PEREIRA E ELISEU CARDOSO RODRIGUES, como incurso nos seguintes artigos: art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29, art. 163, inciso IV, art. 288, todos do Código Penal. Conseqüentemente, absolver os denunciados PAULO LÁZARO LOPES DE OLIVEIRA dos delitos previstos nos art. 163., inciso IV (por duas vezes), art. 129, caput, art. 288, todos do Código Penal e art.14 da Lei nº10826/03; CRISTIANO BORGES DE SOUSA, do delito previsto no art. 288, do Código Penal, JOSÉ TOLIBTINO DE SOUZA, vulgo "ZÉ PACOTE", dos delitos descritos no art. 163, inciso IV (por duas vezes), art. 288, todos do Código Penal; DAGMAR ALVES PEREIRA E ELISEU CARDOSO RODRIGUES, dos delitos previstos no art. 163, inciso IV, art. 288, todos do Código Penal. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Dianópolis, TO, 17 de junho de 2014. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0011.8520-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ROSANA PEREIRA ROSA

Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS

Intimação: "1. Diante da implantação do processo eletrônico em julho de 2012, o cumprimento da sentença, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil, tem que ser proposto no sistema e-Proc, com as pelas necessárias. 2. Intime-se, arquivando os autos. Dianópolis, 8 de outubro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

Autos: 2008.0004.6111-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: EUFROSINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: DR. MARCOS PAULO FAVÁRO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Intimação: "1. Diante da implantação do processo eletrônico em julho de 2012, o cumprimento da sentença, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil, tem que ser proposto no sistema e-Proc, com as pelas necessárias. 2. Intime-se, arquivando os autos. Dianópolis, 8 de outubro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

Autos: 2008.0004.6126-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ARLINDA GOMES DOS SANTOS

Advogado: DR. MARCOS PAULO FAVÁRO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Intimação: "1. Diante da implantação do processo eletrônico em julho de 2012, o cumprimento da sentença, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil, tem que ser proposto no sistema e-Proc, com as pelas necessárias. 2. Intime-se, arquivando os autos. Dianópolis, 8 de outubro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania Cível, tramita o Processo nº 0000363-72.2014.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente ANA NUNES DOS SANTOS BARBOSA, com referência à interdição de MARIA JOAQUINA NUNES DOS SANTOS; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 09/07/2014, foi decretada a interdição de MARIA JOAQUINA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora de deficiência mental (déficit cognitivo), inscrita no RG nº 1.344.413 - SSP/TO e CPF nº 703.289.691-09, residente na Rua 1-A, UC nº1785605, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva a Requerente ANA NUNES DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 2.558.221 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 839.319.881-04, residente na Rua 1-A, UC nº 1785605, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 10 de outubro de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA CARTÓRIO CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 60 dias). O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 5001193-78.2013.827.2718, de Ação de Guarda com Pedido de Liminar requerida por Silveli Regina Marcielo, em face de Angêla Pereira da Silva, sendo o presente, para CITAR ANGÊLA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, atividade profissional não especificada, residente em local incerto e não sabido, para os termos e atos da ação supracitada, bem como, para querendo, apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do alegado na inicial, advertindo-o que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceito pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. (10/10/2014). Eu, Lena E.S. Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Ação de Interdição n.º 0001309-38.2014.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0001309-38.2014.827.2718 que tem como requerente Maria da Paixão Gomes da Silva e requerido Suyvando Silva Abrantes, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... ISTO POSTO, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de reconhecer ser o Interditando SUYVANDO SILVA ABRANTES absolutamente incapaz para os atos da vida civil, e nomear-lhe curador provisório na pessoa da requerente MARIA DA PAIXÃO GOMES DA SILVA, mediante tomada de compromisso legal. Defiro ainda, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, sob pena de revogação, em caso de prova contrária, com aplicação da penalidade prevista no §2º do mesmo artigo. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil em que consta o Assento de Nascimento do Interditando para fins de fazer inscrever às margens do Assento de Nascimento os termos da presente decisão provisória. Publique-se a presente decisão três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação. Designo audiência de interrogatório do interditando a realizar-se no dia 04/11/2014, às 16:30 horas. Cite-se o interditando, cientificando-lhe que o prazo de defesa que é de 05(cinco) dias, começará a fluir da audiência de interrogatório; Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Filadélfia-TO, 02 de setembro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. (10/10/2014). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2015

O Doutor Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito da única vara criminal desta cidade e comarca de Goiatins, estado do Tocantins, e ainda Senhor Promotor de Justiça Rodrigo Alves Barcellos, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de alistamento de jurados virem, ou dele tiverem o conhecimento tiverem, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP. foi procedido o alistamento dos jurados para o ano de 2015, conforme segue: 01- Karine Ferreira dos Reis, 2- Maria de Jesus Araújo Vasconcelos, 3- Rai Santana dos Santos, 4- Rejane Ramos Santos, 5- Rosilene Noleto de Sousa, 6- Uêula Soares Gama, 7- Anderson da Silva Lopes, 8- Euclides Ribeiro da Silva, 9- Jocyiana da Silva Pires, 10- Leocide Lima de Jesus, 11- Raimundo Nonato Araújo de Oliveira, 12- Carlos Castro dos Santos, 13- Fabiana Castro Barros, 14- Hugo Felipe Ribeiro Miranda, 15- Ivanete Araújo Castro, 16- Jaire Brito Ribeiro, 17 João Carlos Couto dos Santos, 18- Julimar Moraes da Silva, 19- Luciana Soares da Silva, 20- Maike Lopes de Souza, 21- Marcelo Alves Soares, 22- Pedro Paulo Lopes da Silva, 23- Roniel Wiarles Liandro de Almeida Santos, 24 Natália Barros Silva, 25- Elizethe Barreiro de Sousa, 26- João Filho Pereira Araújo, 27- Maria do Espírito Santo Pereira Guimarães, 28- Ana Paula Aquino de Andrade, 29- Daiane Pereira de Meneses, 30- Dileuza Pereira Cruz, 31- Firmina Vitalina Lopes, 32- Hérica Marquiane Moraes Berlanda, 33- Ivan Rodrigues Correia Neto, 34- Késia Fernandes Amorim, 35 Luana Carvalho Gomes, 36- Paulina Pereira Barbosa, 37- Rayane Reis Silva, 38- Sérgio de Araújo Abreu, 39- Valber de Sousa Silva, 40- Wigna Ribeiro Castro, 41- Andressa Andrade Ataide, 42- Adriana Lopes de Oliveira, 43- Analci Carvalho

dos Santos, 44- Andressa da Silva Santos, 45- Carmem Gomes Pereira, 46- Daniel Ribeiro de Souza, 47- Jomilson Cordeiro do Nascimento, 48- Lázaro Alves de Sousa, 49- Luciano Sousa Miranda, 50- Orleandra Barbosa dos Santos Sousa, 51- Ronaldo de Oliveira Miranda, 52- Thamires Tibúrcio da Silva Alves, 53- Valdinete Pereira da Silva, 54- Elizon Ferreira Campos, 55- Agriana Sobrinho de Souza, 56- Geizivan Barbosa da Silva, 57- Isac dos Santos Almeida, 58- Luzeilson Pereira Araújo, 59- Rafael Pereira de Brito, 60- Vilmar Barbosa Lima, todos acima são estudantes e residentes em Campos Lindos - TO, 61- Aleci Pereira Camelo, 62- Ana Célia da Costa e Silva, 63- Aroldo Pereira da Cruz, 64-Arionice Alves Vieira Soares, 65- Adriana Alencar Feitosa, 66- Cinélia Ramos Cruz da Silva, 67- Cícera Joaquina Dias Marinho, 68- Corinto Gomes dos Santos Júnior, 69- Domingas Aguiar Moura, 70- Euzelina Alves da Cunha, 71- Elza Maria Brunetto Berwing, 72- Francilene Leite Lima, 73- Genelito Resplandes de Moraes, 74- Iracelma Gomes Araújo, 75- Irene Sousa de Freitas, 76- Irma Benardi, 77- Isalene Ramos Torres, 78- José Soares Gil Neto, 79- Katiane de Maria Alves Ribeiro, 80- Lidianne de Sousa Mota, 81- Lucilene Ramos Cruz Sousa, todos funcionários público, residentes na cidade de Campos Lindos – TO; 82- José Guimarães Dias; 83- Luiz Bezerra de Souza; 84- Jessé Ribeiro da Costa; 85- Joana do Vale Sousa Coelho; 86- Domingos de Sousa; 87- Elcileides Rocha Rolins Queiroz; 88- Agenor Barbosa Maranhão; 89- Ana Maria Leite Silva; 90- Joselene Lopes Vasconcelos; 91- Lucelina Soares Dourado; 92- Luzi Vander Ferreira da Silva; 93- Maria da Cruz Ferreira dos Santos; 94- Maria do Carmo M. do Nascimento; 95- Nilton César da Silva Pereira; 96- Pedro Barbosa Costa; 97- Esmeralda Alves Bispo; 98- Gislane Araujo Rocha; 99- Dorimar Souza Leal; 100- Ronnivan Campos de Souza; 101- Rosangela Castro dos Santos; 102- Aurélia Cassimiro Alencar; 103- Bento Pires dos Santos; 104- Dalmir Santos Neves; 105- Edson Rodrigues Pereira; 106- Emivaldo Alves dos Santos; 107- Marinete da Silva Ribeiro; 108- Elmice Miranda Alves Nunes; 109- Edino de Sousa Guida; 110- Vitorino Ribeiro da Silva; 111- Sandra Saraiva Silva; 112- Delmolândia Silva de Aquino; 113- Josias Miranda Alves, 114- Lionice Flausina Silva Gonçalves; 115- Claudir Sousa Guimarães, 116- Carlito Soares Bezerra; todos servidores público, 117- Adriely Ribeiro da Silva; 118- Alessandra Pereira Campos; 119- Amanda Ribeiro da Silva; 120- Anselmo Viana Mota; 121- Dára Ferreira Mota, 122- Diego Ribeiro de Sousa; 123- Douglas Sousa da Silva; 124- Elaine Carvalho Miranda; 125- Elizane Silva Oliveira; 126- Érika da Silva Cavalcante; 127- Fabrício Gomes da Silva; 128- Gustavo Alves de Sousa; 129- Jaksom Fraportti; 130- Jheniffer Kelly Guimares Campos; 131- João Pedro Fernandes Sousa; 132- Jociane Viana da Mota; 133- Juliana Martins da Silva; 134- Katiane Pereira dos Santos; 135- Leonardo Modesto de Sousa; 136- Livanilda Rodrigues Ribeiro; 137- Luis Sergio Ribeiro de Sousa; 138- Marco Aurélio Ribeiro de Sousa; 139- Mariana Alves Cavalcante; 140- Nadine Ribeiro da Silva; 141- Nelida Maria Gomes de Miranda; 142- Nelio dos Reis Silva; 143- Nilson Barbosa de Sousa Alves; 144- Pablo dos Santos Félix; 145- Patrícia Ramos de Souza; 146- Rayres da Silva Rodrigues; 147- Regina Andressa Magalhães dos Santos; 148- Renato Ribeiro de Oliveira; 149- Sebastião Campos de Oliveira; 150- Stefane Guimarães Gomes; 151- Suenne Barbosa Soares; 152- Uenderson Costa dos Santos; 153- Valdineis Gomes da Silva; 154- Valeria Alves de Sousa; 155- Walisson Souza Guimarães, todos estudantes e residente na cidade de Barra do Ouro – TO; 156- Adriana Silva Carvalho; 157- Alcino Pereira de Araújo; 158- Ana Lucia Lino Cruz; 159- Cleitom Costa Pereira; 160- Danila Almeida de Sousa, 161- Deusirene Gomes da Silva; 162- Dhyulycris Silva Cavalcante; 162- Douglas Dias Soares; 164- Edson de Sousa Silva; 165- Elaine Ferreira da Silva; 166- Eliábio de Castro Amorim; 167- Elida Pereira Reis; 168- Elizania da Paz Coelho; 169- Elizom Ferreira Campos; 170- Elwis Eduardo Santos de Oliveira; 171- Erielda de Andrade Sousa; 172- Ervalice Alves Feitosa; 173- Fábio do Carmo Silva; 174- Fernando Rocha Ribeiro; 175- Francilene Santos da Silva; 176- Genivam Ferreira Guida Júnior; 177- Geovani Alves Araújo; 178- Gieldeam Rocha da Paixão; 179- Helio Maslo Silva Costa; 180- Salene Pereira de Araújo; 181- Jaciara Gomes Moreira; 182- Jefferson Ferreira da Silva; 183- Jefferson Quixaba Guida; 184- Joane Feitosa Sirqueira; 185- João Paulo Fernandes Barbosa; 186- João Pedro Rodrigues da Luz; 187- Jonas Alves Medeiros; 188- Joniel Rodrigues da Paz; 189- José Alves Moreira; 190- Kaine da Cruz Silva; 191- katiane Ferreira Dias; 192- Kelliton Costa Pereira; 193- Leiliane Pereira de Andrade; 194- Lindolfo Ribeiro da Silva; 195- Lucinalva Pereira Lima; 196- Luiz Felipe Mendes Mores; 197- Luiz Santos Pereira da Rocha; 198- Marcia Souza Moares; 199- Marcio do Nascimento Gomes; 200- Marcos Ferreira Rocha; 201- Maria Diana Alves de Andrade; 202- Maria Raimunda Gomes de Souza; 203- Maristela Costa Carvalho; 204- Marone Lira da Silva; 205- Matheus Miranda Luz; 206- Minelvina Andrade dos Santos Cunha; 207- Miquéias Amorim Marinho; 208- Nathália da Luz; 209- Raiane Pereira Torres; 210- Ray Sobrinho Rocha; 211- Ronaldo Rodrigues Lima; 212- Ruthe da Luz Souza; Sairina Silva Amorim; 213- Samanta Pereira dos Santos; 214- Saria Freires de Almeida; 215- Savio Andrade Fernandes; 216- Silvania Dias da Silva Cruz; 217- Sindália Ferreira de Jesus Silva; 218- Sonia Gomes de Sousa; 219- Stenio Freitas Souza; 220- Tamires Pereira de Menezes Borges; 221- Tania de Sousa Silva; 222- Tarsman Lura dos Santos; 223- Thiago dos Santos Alves; 224- Tiago Pereira Miranda; 225- Tonilda Barros da Silva; 226- Uanderson Rocha da Paixão; 227- Vagner Pereira de França; 228- Vilma Feitosa Sirqueira; 229- Wanderson Lopes Resende; 230- Wesley Andrade Souza; 231- William Alves da Silva; 232- Zulene Pereira de Araújo, todos estudantes, 234- Ocelia Oliveira Costa e Silva Mota; 235- Jucilene da Silva Batista; 236- Sóstenis Teixeira de Oliveira; 237- Euclesio Carlos Ferreira Feitosa; 238- Clebson Quixaba Araújo; 239- kenedy Araújo Soares; 240- Niltom Lima dos Santos; 241- Aline Borges dos Santos; 242- Alcimar Pereira de Carvalho; 243- Augusto Oliveira Sousa Junho; 244- Fernando Menezes Teixeira; 245- Aldiva Alves de Sousa; 246- Aline Ribeiro dos Santos; 247- André Luiz Avelar da Silva; 248- Francisco de Assis Marques Resplandes; 249- Jucelma da Silva Batista; 250- Soray dos Santos Saorim; 251- Roberto Alencar Casimiro; 252- Lucindo Ferreira dos Santos; 253- Marco Aurélio de Oliveira; 254- Carlos César Cavalcante; 255- Pedro do Carmo Feitosa Filho; 256- Alex Ribeiro Feitosa; 257- Iranilson Rodrigues de Araújo; 258- Darlei Santos de Oliveira; 259- Darlam Santos de Oliveira; 260- Carlos Cazuirro Pereira Alves; 261- Adesolene Pereira Sousa; 262- Carlos César Vasconcelos dos Santos; 263- José Arlindo Pereira da Silva; 264- José Raimundo Bezerra Lima; 265- Neutom de Sousa Alencar.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do código de processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VII da função do jurado 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º nenhum cidadão poderá ser excluídos dos

trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.NR

‘Art.437. Estão isentos do serviço do júri:

I – O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – Os Governadores e seus respectivos funcionários;

III – Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;

IV – Os Prefeitos Municipais;

V – Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – Os servidores do Poder judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - Os militares em serviço ativo;

IX – Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. ‘(NR).

‘Art. 438 . A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. ‘(NR).

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. ‘(NR)

‘Art.440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. ‘(NR).

‘Art.441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer á sessão do júri. ‘(NR)

‘Art.442 Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retira-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição. ‘(NR)

‘Art.443 Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. ‘(NR)

‘Art.444 O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. ‘ (NR)

‘Art.445 O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. ‘(NR).

‘Art.446 Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e á equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código. ‘(NR). A todos eles e cada um por si, bem como os interessados em geral, são por esta forma convidados a comparecerem á sala das sessões do Tribunal do Júri Popular, nos dias e horas citados, enquanto durar as sessões, sob as penas da lei, se faltarem. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via fica afixada no “placar” do Fórum da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 13 de Outubro de 2014. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0005.5029-7 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins - OAB/TO 5630-A

Executado: Carlos Alberto Carvalho de Faria

SENTENÇA de fls. 82/83: “(...) Dito isso, tendo em vista que o exeqüente encontra-se, regularmente, representado nos autos e o executado cuida-se de pessoa capaz, bem como inexiste qualquer vício ou defeito aparente que possa inviabilizar a realização do acordo firmado, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO NAS BASES DESCRITAS ÀS FLS. 79/81, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO nos termos dos artigos 475, inciso III c/c 794, inciso II, todos do Código de Processo Civil. Custas processuais finais pelo executado. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 5/2013-TJTO e arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 29/9/2014. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0006.6168-4

Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação: Requerimento.

Requerentes: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.

Advogado: Dr. Sergio Fontana - OAB/TO 701.

Sentença de fls. 201/202: “(...) Posto Isso, como uma intervenção expressa deste Magistrado, acolho o pedido inicial deste requerimento, torno por espelhar a realidade e o interesse público envolvido interesse registral. DETERMINO seja cumprido na integra o OFÍCIO CIRCULAR Nº 029/91, transferido os bens deixados pela CELG ao ESTADO DO TOCANTINS a quem tem direito, que in casu é a CELTINS/REDE de Guaraí, para manter a devida cadeia dominial e respeitar o princípio da continuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 10 de agosto de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 1769/2014 – DJ-e nº 3353 de 29/05/2014.”

Autos: 2009.0006.8098-7

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação de Cobrança.

Requerente: Italo Dourado Dias.

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito - OAB/TO 1498-B

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO 54.78-A, Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A e Dra. Maria Amélia Cassiana Mastroso Vianna – OAB/PR 27.109

Sentença de fls. 105/107: “(...) Posto Isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial da presente ação de cobrança. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento da integralidade das custas do processo e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado autos a contadoria judicial fins cálculos das custas finais e intime-se a parte requerente para o pagamento. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de agosto de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 1769/2014 – DJ-e nº 3353 de 29/05/2014.”

Autos: 2012.0004.4859-6/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados/procurador, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação de Cobrança

Requerente: Carlos Roberto de Oliveira e Cia Ltda - ME.

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho - OAB/TO 5175-B

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador Geral do Estado: Dra. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque

Sentença de fls. 107/109: “(...) Ante o exposto, ACOLHO a pretensão deduzida na inicial em face do ESTADO DO TOCANTINS para CONDENÁ-LO a pagar a CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME a importância de R\$ 1.873,50 (mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) referente as notas fiscais de fls. 47/50, devidamente corrigida pelo INPC e juros de 1% ao mês, a partir da citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o Requerido no pagamento das custas processuais (isento por se tratar da Fazenda Pública) e honorários advocatícios, que arbitro em 105 (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de setembro de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na Vara Cível de Guaraí – Portaria nº 2492 - DJ-e nº 3400, de 05/08/2014.”

Autos nº 2008.0006.2086-2/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Cautelar Inominada com Pedido Liminar

Requerente: Francisco Neres da Silva.

Advogado: Dr. Cesário Rocha Bezerra - OAB/TO 3.056.

Requerido: Banco Fiat S/A.

Sentença de fls. 87: “(...) Posto Isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento da integralidade das custas do processo e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado autos a contadoria judicial fins cálculo das custas finais e intime-se a parte requerente para o pagamento. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de agosto de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 1769/2014 – DJ-e nº 3353 de 29/05/2014.”

Autos: 2006.0009.1429-0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação de Cobrança c/c Perdas e Danos, c/c Indenização de Danos Materiais e Morais

Requerente: FRANCISCO NERES DA SILVA

Advogado: Dr. Cesário Rocha Bezerra - OAB/TO 3.056 e Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO 1498.

Requerido: CHARLES RICARDO DOS CAMPOS

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Sentença de fls. 151/152: "(...) Posto Isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial da presente ação de cobrança. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento da integralidade das custas do processo e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado autos a contadoria judicial fins cálculos das custas finais e intime-se a parte requerente para o pagamento. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de agosto de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 1769/2014 – DJ-e nº 3353 de 29/05/2014."

Autos: 2007.0010.4848-0 – Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade.

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, da r. Sentença abaixo transcrita:

Requerente: Ana Ferreira Mendonça.

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A.

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Sentença de fls. 137/140: "(...) Posto Isso, com fundamento nos artigos 269, I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. Julgo Procedente, e, em consequência. Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a pagar a Requerente as seguintes verbas: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE, no valor de 01 salário mínimo (RMI) por mês (art. 39, I, da Lei 8213/91), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser IMPANTADO no prazo de 45 dias contados da intimação da sentença. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de 01 salário mínimo mensal, desde a data do protocolo da ação, 25/01/2008. As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região) e com juros de mora, a contar da citação, devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês (Lei 11.960/09) – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Condeno ainda o INSS ao pagamento de Honorários Advocatícios que fixo R\$1.000,00 (um mil reais), com suporte no art. 20, § 4º e § 5º, do CPC, sobre as prestações vencidas até a data da prolação da sentença no caso de sua confirmação ou até a prolação do acórdão no caso de provimento da apelação da parte autora, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Condeno também o INSS ao pagamento das custas processuais, tendo em vista que a Autarquia Previdenciária só está isenta das custas somente quando a lei estadual específica prevê a isenção. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), fica também o INSS notificado para promover, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a implantação do benefício, nos moldes já estipulados no dispositivo desta sentença. Promova a serventia a Identificação na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. Remetam-se os autos urgentemente com vistas à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para intimar o INSS acerca deste sentença, bem como para Notificá-lo para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado no dispositivo desta sentença. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de Encaminhar os autos à Superior Instância para reexame. Após o trânsito em julgado: Encaminhem-se os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas neste processo, se houver. Havendo custas e/ou Taxa Judiciária, expeça-se a respectiva guia para recolhimento e dela Intimem-se a parte ré. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de setembro de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – NACOM."

Autos: 2009.0001.2068-0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação de Ressarcimento de Danos causados por Improbidade Administrativa c/c Indisponibilidade de Bens c/c Pedido Liminar.

Requerente: O Município de Fortaleza do Tabocão/TO.

Advogada: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira – OAB/TO 5215.

Requerido: Gaspar Martins Bringel.

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909

Sentença de fls. 1703/1710: "(...) Posto Isso, com fundamento no artigo 269, I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE o pedido da presente ação, e, em consequência aplico as penas do artigo 12, II da Lei 8.429/92, determinando: 1 – Condenar os requeridos GASPAS MARTINS BRINGEL, ao ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor original, consoante informação da exordial, corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da presente ação (21/06/2005), pela Taxa SELIC e com juros de mora de 1% ao mês, desde a data da sua citação; 2- Suspender os direitos políticos dos requeridos GASPAS MARTINS BRINGEL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do trânsito em julgado desta decisão; 3 – Condenar os requeridos GASPAS MARTINS BRINGEL ao pagamento de multa civil ao ente Municipal Autor, correspondente a 02 (duas) o valor do dano, corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da presente ação (22/10/2008), pela Taxa SELICe com juros de mora desde a sua citação. 4 – Proibir os requeridos GASPAS MARTINS BRINGEL de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios, ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do trânsito em julgado desta decisão. 5 – Condeno o réu ainda, por ônus de sucumbência, ao pagamento das custas processuais. Não há que se falar em perda da função pública, considerando que o réu ocupava cargo político cujo mandato foi concluído. Para efeito de cumprimento

e eficácia da presente decisão judicial, após o trânsito em julgado encaminhem-se cópias do acórdão ao Tribunal Regional Eleitoral (para os fins do item 2), Tribunal de contas da União, Tribunal de contas do Estado, e aos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal (para os fins do item 4), para que tomem conhecimento e adotem as medidas cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 19 de julho de 2014. (Ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 1769/2014 – DJ-e nº 3353 de 29/05/2014.”

GURUPI

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITANDO: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF n.º 884.988.241-68, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Obrigação de Fazer c/c Danos Materiais e Danos Morais que lhe é proposta por ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA. REQUERIDO: FORMAQ VEÍCULOS E EMERSON GOMES DE OLIVEIRA. AÇÃO: Obrigação de Fazer. Processo: nº 5007930-85.2013.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 24 de setembro de 2014. Eu _____Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

EDIMAR DE PAULA,
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITANDO: BENTO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF nº 763.895.961-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação Civil Pública que lhe é proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERIDO: VALTER ARAÚJO RODRIGUES E OUTROS. AÇÃO: Civil de Improbidade Administrativa. Processo: nº 2012.0002.7169-6/0. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 18 de setembro de 2014. Eu _____Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

EDIMAR DE PAULA
Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2012.0002.6808-3/0

Ação: Penal

Autor: Ministério Público

Vítima: Eliene de Oliveira Costa

Réu: Raimundo Barbosa Brito

Advogado(a): Miguel Chaves Ramos, OAB – TO, nº. 514

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presente autos foram digitalizados e inseridos no e-proc - TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000171-51.2005.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 488760264614, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi – TO”.

Autos nº. 2012.0005.6157-0/0

Ação: Revogação de Prisão Preventiva

Requerente: Edelson Alves Vieira

Advogado(a): Carlos Eduardo Gonçalves Martins, OAB – GO, nº. 27.725

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presente autos foram digitalizados e inseridos no e-proc - TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004706-76.2012.827.2722 e chave de segurança gerada

de nº 499813902714, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi – TO”.

Autos nº. 2012.0004.2064-0/0

Ação : Pedido de Restituição de Bem Apreendido com Nomeação Fiel Depositário

Requerente: Jairo Moises da Silva

Advogado(a): Walter Vitorino Junior, OAB – TO, nº. 3.655

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presente autos foram digitalizados e inseridos no e-proc - TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004705-91.2012.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 570420419814, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi – TO”.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0006.4531-6/0

ACUSADO: ALDOMIRO GREGÓRIO NETO

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, Caput, da Lei 9.503/97.

ADVOGADO: Dr Lilian Abi-Jaudi Brandão OAB/TO 1824

Atendendo determinação judicial, INTIMO, (o) advogado (s) acima mencionados do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo transcrição do dispositivo: Conforme consta na fl. 93, o acusado Aldomiro Gregório Neto cumpriu as condições a ele impostas quando da suspensão condicional do processo, razão pela qual julgo extinta a sua punibilidade, com base no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, determinando o arquivamento do autos, após as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 22/04/2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação Penal nº 5000343-40.2012.827.2724

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: AGUINALDO SANTOS SANTANA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

Intimação: Através do presente Edital, fica o acusado e seu defensor intimados do inteiro teor da parte conclusiva da respeitável sentença proferida e lançada no evento 55, dos autos mencionados: “...Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva manifestada na denúncia e, por conseguinte **CONDENO** o réu **AGUINALDO SANTOS DE SANTANA**, como incurso nas sanções do **art. 129 § 1º, incisos I e III, do Código Penal**. Passo a fixar a pena com fundamento nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS** a) A **culpabilidade**: está evidenciada nos autos, o acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, portanto, com dolo direto de atingir a integridade física da vítima. Tais fatores incrementam a censurabilidade de sua conduta pela forma reprovável com a qual atacou violentamente a vítima sem motivo plausível e de forma violenta. b) Os **antecedentes** não são desfavoráveis haja vista à época do cometimento do ilícito não haver processos condenatórios com trânsito em julgado. c) A **conduta social** se apresenta normal, não havendo elementos concretos que possam presumir em seu desfavor. d) A **personalidade** não é desfavorável, quando não há elementos concretos nos autos em seu desfavor, não podendo ser presumida contra o réu. e) Os **motivos** do crime são abjetos, ignóbeis, inteiramente repugnantes. O acusado agiu, simplesmente, pelo fato de a vítima ter informado que iria ao seu bar durante a madrugada. Trata-se de agressão totalmente desnecessária, desprovida de qualquer fundamento ou justificativa. f) As **circunstâncias** não são extra-tipo. g) As **consequências** da ação delituosa são as normais à espécie, ou seja, a dor efêmera advinda de uma agressão física. Não consta dos autos, portanto, consequências outras que extrapolem o que ordinariamente ocorre em relação aos crimes contra a pessoa. h) O **comportamento da vítima** em nada contribuiu para prática criminosa, eis que a mesma não provocou ou instigou o agente a agredi-la, o que não beneficia o acusado. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são em parte favoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 01 (um) ano de reclusão e do máximo de 05 (cinco) anos de reclusão, e com base nos princípios da suficiência e da proporcionalidade e por serem duas qualificadoras, qual seja, uma que o deixou incapacitado por mais de trinta dias e outra de debilidade permanente de membro ou função, **fixo a pena-base1 em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão**. **DAS AGRAVANTES E ATENUANTES – CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS** Incide a atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, III, “d”, do Código Penal. Sendo assim, reduzo a pena de 06 (seis) meses, perfazendo uma pena provisória de **02 (dois) anos de reclusão**. Sendo assim, a pena definitiva é de **02 (dois) anos de**

reclusão. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA O regime de cumprimento de pena será o **aberto** com base no art. 33, §2º, “c”, e § 3º do Código Penal e considerando as circunstâncias judiciais em parte favoráveis. **DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE** Considerando que o réu já responde o processo em liberdade e que não existem motivos concretos que justifiquem a decretação de sua preventiva, nos termos do art. 312 do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. **DA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS** Como a pena aplicada não é superior a quatro anos e o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça, segundo inteligência do art. 44, I, do Código Penal, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistente na prestação de serviço comunitário à razão de uma hora por dia de condenação; e de prestação pecuniária em favor da vítima no valor de 02 (dois) salários mínimos em razão da debilidade permanente de membro ou função em 10%, sem prejuízo de eventual ação cível para acerto em valor superior, de acordo com o art. 46, §2º, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao Instituto Nacional de Identificação e ao TRE para efeito de cadastro e, em seguida, formem-se os autos de execução penal, arquivando-se estes. Nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, fixo os danos mínimos morais e materiais em 01 (um) salário mínimo. Condene o réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais. P.R.I.C. Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, 25 de julho de 2014”.

1 “Salientou a jurisprudência do STF no sentido de ser suficiente a presença de uma das circunstâncias judiciais desfavoráveis para que a pena básica não fique no patamar mínimo e ainda de ser incabível o reexame da matéria fático-probatória na via eleita” (STF, RHC 103170/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, 1º, 3/2011).

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação de Despacho ao Advogado do Requerente

AUTOS: Nº 2011.0007.6018-4/0 (Nº. ANTIGO-FÍSICO) 5000054-44.2011.827.2724 (Nº. ATUAL E-PROC)

Ação: CONVERSÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ C/C TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: FRANCISCA DIAS PEREIRA ALMEIDA

Advogado: GLEBSON DE SOUSA LESSA OAB/MA 9562

Requerido: INSS

DESPACHO: “INTIME -se o patrono do requerente para promover o andamento do feito em 05 dias e requerer o que entender. Itaguatins-TO, 17 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.4405-1 (5115/12)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VANIA MARIA DE ARAUJO PASSOS

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar no prazo de 10 dias sobre o inquérito policial. Conforme

DESPACHO: “... Defiro a produção de provas documental. Expeça-se ofício à Delegacia e juntadas às peças, dê-se vistas dos autos, sucessivamente aos Advogados da autora e requeridos para que manifestem no prazo de 10 dias cada, sobre os documentos. Miracema do Tocantins – TO em 05 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.7148-2 (5135/12)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

EXEQUENTE: IOLANDA LOPES DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: L. M. PAJEU SILVA ME

EXECUTADO: SERASA

ADVOGADO: DR. SERGIO RODRIGO DO VALE

ADVOGADO: DRA. EVALEDA LINHARES DO VALE

EXECUTADO: SPC

INTIMAÇÃO: Fica as partes executadas intimadas do DESPACHO: “... Face o contido na certidão de fls. 83v, remarco audiência anteriormente designada para o dia 24 de novembro de 2014, às 14:55 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 8 de outubro de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a quantos o presente edital de intimação de audiência, extraído dos autos nº **2012.0004.7148-2 (5135-12)** Ação Manutenção de Posse – Requerente Iolanda Lopes da Silva Pereira, Requerido: L. M. Pajeu da Silva, SERASA e SPC, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: L. M. PAJEU DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido para comparecer no Edifício do Fórum no dia 24/11/2014 às 14:55 horas para audiência de instrução e julgamento. Tudo conforme DESPACHO a seguir transcrito: "... Face o contido na certidão de fls. 83v, remarco audiência anteriormente designada para o dia 24 de novembro de 2014, às 14:55 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 8 de outubro de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 10/10/2014. Eu _____ Telma Ribeiro Alves, conferir e o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, a quantos o presente edital de intimação, extraído do processo nº 00009324620148272725, Procedimento Sumário, onde Sebastiana de Souza Milhomem move em desfavor de Fortilux Informática e Participações Ltda EPP, CNPJ 17.950.860/0001-99, na pessoa de seu representante legal, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: a empresa Fortilux Informática e Participações Ltda EPP, CNPJ 17.950.860/0001-99**, estando em lugar incerto e não sabido dos termos da petição inicial, bem como intimado para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 25/11/2014, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins-TO, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de Advogado, ficando o requerido ciente de que não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir, ou não oferecendo contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Despacho: "...remarco a audiência para o dia 25 de novembro de 2014, às 14:00 horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 02 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 10/10/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 3251/04****AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA****EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A****ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS PACHECO****ADVOGADO: DR. CIRO ESTRELA NETO****EXECUTADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO E ROSALINA MACEDO DE BRITO****ADVOGADO: DR. DIVINO JOSÉ RIBEIRO**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 77/81 a seguir transcrita. **SENTENÇA:** "... ANTE O EXPOSTO, na esteira desses argumentos, rejeito os embargos à execução, pelo que determino o prosseguimento da execução, resolvendo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Embargante nas custas judiciais e nos honorários advocatícios de 10% do valor executado corrigido monetariamente (CPC, art. 20, § 3º). Translade-se cópia desta sentença para os autos principais em apenso. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial da Execução, mediante substituição por cópias, às expensas da parte solicitante. Transitada em julgado e pagas as despesas, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de novembro de 2012. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito em Substituição Automática".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a quantos o presente edital de citação e intimação, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível se processam os autos de Alimentos nº 5000746-06.2012.8272725), tendo como requerente O Ministério Público Estadual em favor da Infante L. F. S. Rep. por sua mãe Maria José Fernandes Sousa e requerido **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, sendo o presente para CITAR o **requerido José Carlos dos Santos**, brasileiro, união estável, estando

em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, para que querendo CONTESTE a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como fique ciente de **que os alimentos provisórios foram arbitrados em 28,93% do salário mínimo mensais, devidos a partir da citação, bem como sua INTIMAÇÃO** para que compareça a perante este juízo, no dia 03/03/2015 às 13: 00horas para audiência de conciliação sito a praça Mariano de Holanda de Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhado(a) de Advogado(a), e testemunhas. Despacho 02 “Redesígnio audiência de conciliação para o dia 03 de /03/2014 às 13: 00horas saindo os presentes intimados Cite-se e Imime-se o requerido via Edital co prazo de 30 dias. Nomeio Curadora a Ilustre Defensora Pública Dra. Elisa Maria Pinto de Souza. Miracema do Tocantins-TO em 07 de outubro 2014 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito” DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (07/10/2014). Eu, _____, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário de 1º Instância, o digitei e subscreviv

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2008.0007.8448-2**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **ADAILZA CARVALHO DE ARAÚJO** em face de **ANTÔNIO MISAEL CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de Natividade/TO, filho de Adolfo Carvalho de Araújo e Maria Alves de Araújo, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, casa 08, Setor Sul, Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **ANTÔNIO MISAEL CARVALHO DE ARAÚJO**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora, a requerente Sra. **ADAILZA CARVALHO DE ARAÚJO**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Fica dispensada a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado (art.1.188 e 1.190, CPC) Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 08 de julho de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.(02.08.2014).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2008.0007.8246-3**– ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **VALDIRENE FERREIRA DE FRANÇA** em face de **MARIA PACHECO DE FRANÇA**, pleiteando a remoção da requerida do encargo de curadora do interditando **JACINTO FERREIRA DE FRANÇA**, brasileiro, nascido em 17/08/1964 em Pindorama do Tocantins/TO, residente e domiciliado no Projeto Assentamento CHOBO, Lote nº32, Município de Chapada da Natividade/TO filho de Antonio Ferreira Neto e Maria Pacheco de França, em cujo feito foi Julgado Procedente o pedido de substituição de curatela formulado na inicial para nomear a requerente **VALDIRENE FERREIRA DE FRANÇA** como curadora do interditado **JACINTO FERREIRA DE FRANÇA** em lugar da curadora anterior **MARIA PACHECO DE FRANÇA**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interditado todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado. (art.1.188 e 1.1190, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a

gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 08 de julho de 2014. (ass) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.(28.07.2014).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2007.0000.0478-0**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **APARECIDA GOMES DE FARIA** em face de **JOELMA BRAZ DE FARIA ALVES**, brasileira, solteira, natural de Campinorte/GO, filha de Luciano Braz Alves e Aparecida Gomes de Faria, residente e domiciliada na Fazenda Boa Esperança, Lote 13, situada no Projeto de Assentamento “Baião” zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida **JOELMA BRAZ DE FARIA ALVES**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como sua curadora, a requerente Sra. **APARECIDA GOMES DE FARIA**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Estabeleço os seguintes limites da curatela a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditada todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto se trata de curadora de reconhecida idoneidade, bem como por não haver há notícia da existência de bens pertencentes à interditada (art.1.188 e 1.190, CPC) Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 08 de julho de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.(28.07.2014).Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de Citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos eletrônico nº **0000193-67.2014.827.2727**- Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual e Executado: Lojas Araça Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADA: a executada LOJAS ARAÇA LTDA, CNPJ n. 03.454.819/0004-60**, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº C-627/2013, datada(s) de 11.04.2013, extraída(s) do livro nº 4 fl(s) 627, referente a tributos acessórios, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, e no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida, no valor de **R\$ 10.889,33(dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de resumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto da penhora bem como intimar o cônjuge da devedora, caso a constrição recaia sobre bens imóveis, registrando-se na Serventia Extrajudicial competente. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor da execução. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de outubro de dois mil e quatorze(1º/10/2014). Eu,Luzanira Maria da Silva Xavier, digitei e subscrevo. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000013-97.2013.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **MARIA CECILIA DE MENEZES** em face de **ORLANDO DA COSTA MENEZES**, brasileiro, nascida aos 04.10.1951, natural de Dianópolis-TO, filho de Benedito Máximo de Menezes e Bertina Marques Ferreira, residente e domiciliado na Rua Major Veríssimo Teixeira da Mata, Qd. 38, Lote 08, Setor Jardim Serrano em Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **ORLANDO DA COSTA MENEZES**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **MARIA CECILIA DE MENEZES**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil

Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 21 de agosto de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.(17.09.2014).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000333-84.2012.827.2727**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **ZANONE DE SALES DIAS** em face de **TELVINA DE SALES DIAS**, brasileira, nascida aos 27.01.1967, natural de Santa Rosa -TO, filha de Raimundo de Sales Dias e Hilda Teixeira de Oliveira, residente e domiciliado na Fazenda Guilherme, Município de Santa Rosa/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida **TELVINA DE SALES DIAS**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. **ZANONE DE SALES DIAS**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 09 de setembro de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.(17.09.2014).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2009.0004.4822-7**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **FRANCISCA RODRIGUES** em face de **CECÍLIO FRANCISCO RODRIGUES**, brasileiro, nascida aos 22.11.1962, natural de Natividade-TO, filho de Marcelino Francisco Rodrigues e Libania Ferreira Gomes, residente e domiciliado na Fazenda Teixeira, município de Chapada da Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **CECÍLIO FRANCISCO RODRIGUES**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **FRANCISCA RODRIGUES**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 09 de julho de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.(20.08.2014).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS:2008.0007.4097-3 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Rubens Carlos Buschmann

Advogado: Marcos Leandro Pereira - OAB/PR 17.178

Requerido: Claudimar Pereira Silva

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000139-26.2008.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que os advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema.Escrivanía Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 09 de outubro de 2014. Luzanira Xavier– Técnica Judiciária.

AUTOS: 2012.0000.2239-4- AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Edson Antonio Auth

Embargante: Jair Bokorni

Advogado: Têlio Leão Ayres – OAB-TO 139

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Embargado: Ivone Iraci Kopp Hermann

Embargado: Valter Erno Hermann

OBJETO: Intimar as partes acerca da sentença de fls. 673/680, conforme dispositivo a seguir transcrito: “ ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios pelos Embargantes, arbitrados estes em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Não havendo o pagamento espontâneo das custas processuais, proceda-se à sua cobrança nos termos da Resolução nº 05/2013/TJTO. Após o trânsito em julgado e o pagamento ou o esgotamento dos meios de cobrança das custas, arquivem-se, com as baixas e cautelas devidas. Natividade -TO, 02 de outubro de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0000.2239-4- AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Reginaldo de Araújo Reis

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4547

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

OBJETO: Intimar as partes acerca da sentença de fls. 127/139, conforme dispositivo a seguir transcrito: “ **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor tão-somente para: **a) declarar a nulidade** das cláusulas que estipulam a obrigação ao pagamento da **tarifa de serviços de terceiros**, bem como das **cláusulas que prevêem a cumulação da comissão de permanência com multa**; **b) determinar a repetição de indébito** dos valores cobrados e pagos com a incidência das cláusulas declaradas nulas **na forma simples**, corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, contados da citação (CC, 405). No mais, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos de: **a)** consignação em pagamento das parcelas do financiamento; **b)** exclusão do nome do autor dos órgãos de restrição ao crédito; **c)** nulidade da cláusula que prevê o pagamento da tarifa de abertura de crédito (TAC); e **d)** nulidade das cláusulas que prevêem a capitalização diária de juros, uma vez que esta não consta do contrato. Com fundamento no art. 269, I, do CPC, extingo o feito, com resolução de mérito. Considerando que o requerido foi vencido em parte mínima do pedido, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) (CPC., art. 20, parágrafo 4º combinado com o art. 21, parágrafo único). Contudo, o pagamento fica suspenso por se tratar de beneficiário da justiça gratuita (art. 12, da Lei nº 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo recursal, **arquivem-se** os autos, com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 03 de outubro de 2014.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0007.4086-8 - AÇÃO EMBARGOS À ARREMAÇÃO

Embargante: Luiz Carlos Rodrigues Costa

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Marco Paiva Oliveira – OAB-638-A

OBJETO: Intimar as partes acerca da sentença de fls. 45/48, conforme dispositivo a seguir transcrito: “ **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC, **JULGO EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do interesse de agir do embargante. Custas pelo embargante, o qual condeno também ao pagamento de honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 1.000,00 (mil reais). Junte-se uma cópia da presente sentença nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 2009.0004.5024-8. Não havendo o pagamento espontâneo das custas em quinze dias, proceda-se à sua cobrança, conforme Resolução nº 05/2013/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transcorrido o prazo recursal e efetuado o pagamento das custas remanescentes ou esgotados os procedimentos para sua cobrança, arquivem-se, com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 17 de setembro de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito”.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000470-29.2013.827.2728, Chave n. 871097802413**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: Fabrício Adriano Pavan, **denunciado GILDÁZIO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, sem profissão, natural de Rio Sono/TO, nascido aos 25/08/1992, filho de Ilda Pereira dos Santos, RG 1.112.957 SSP/TO, residente na Rua Pedro Ludovico, s/nº, Centro, CEP 77610-000, Novo Acordo/TO; **estando em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no artigo 155, § 4º, Inciso I e IV, do Código Penal, c/c o art. 244-B, *caput*, da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, **FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal 5000827-09.2013.827.2728, Chave n. 174642907413**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **denunciado GILDÁZIO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Rio Sono/TO, nascido em 25/08/1992, filho de Ilda Pereira dos Santos, RG n. 1.112.957 SSP-TO, com último endereço informado nos autos: **Rua Ludovico, s/n., Centro, Novo Acordo/TO, atualmente em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no art. 155, § 1º do Código Penal, tendo como vítima Manoel Messias da Silva, **FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000639-16.2013.827.2728, Chave n. 906126554613**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **denunciado DOMINGOS SOARES COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1928, CPF n. 571.882.893-87, filho de Pedro Gomes de Sá e Luiza Costa Gomes, tendo como último endereço Avenida Manoel Alves Resende, n. 11.111, Lagoa do Tocantins/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no art. 217A do Código Penal, tendo como vítima M. R.R. de A., **FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de **CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000307-49.2013.827.2728, Chave n. 755832718013**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, **denunciado RAIMUNDO SOUSA COSTA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Félix do Tocantins/TO, nascido aos 18/11/1990, filho de Getúlio Ferreira Costa e Rosa Ferreira de Sousa, RG n.º 776.032-2ª via, SSP/TO, residente na Chácara Messias, município de São Félix do Tocantins/TO, CEP nº 77630-000, **estando em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no **art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**, vítima SEBASTIÃO RIBEIRO DO CARMO FILHO, **FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

PALMAS
3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0012.0543-7/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITOS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Embargante: Francisco Silva de Sousa

Advogado(a): Dr. Gil Pinheiro e Outro // Dr. Flávio de Faria Leão

1º Requerido: Ativos S/A Companhia Securitária Crédito Financiamento

Advogado(a): Drª. Rosangela da Rosa Corrêa

2º Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís

Embargada: sentença prolatada em 09.05.14 e publicada no DJ 3362, de 11.06.14

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos etc. Analisando os presentes autos, verifico que o advogado que assinou o acordo pelo autor e que recebeu o valor do mesmo não tinha mais poderes para tal, posto que o requerente fez juntar aos autos nova procuração às fls. 100/101 que revogou todos os poderes a ele conferidos. Desta forma fica sem validade o acordo firmado, devendo ser o advogado Flávio de Faria Leão ser intimado para depositar o valor em juízo para que se possa dar andamento ao feito. (...) Desta forma, reconheço a obscuridade alegada, para julgar procedente os embargos e determinar que os valores da condenação sejam atualizados com correção monetária a partir da sentença e os juros a partir do evento danoso. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 1044/99 (2005.0000.6023-4) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ORDINÁRIA RESOLUTIVA DE CONTRATO C/C COM PERDAS E DANOS

1ª Embargante: Celma Cândida Vilanova

Advogado(a): Dr. Mario Golçalves

2º Embargado: João Alves de Oliveira

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

Embargada: sentença prolatada em 04.10.2006 e publicada no DJ 1609, de 24.10.2006

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos pela parte autora e pela parte requerida, porquanto adequados e tempestivos, para acolhê-los parcialmente, apenas quanto ao erro material referente ao nome da parte autora. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 1348/99 (2009.0002.6678-1/0) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Autovia, Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior e Outro

Executado: Lindomar de Sales Grotá

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pelas partes, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerente. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0006.1944-7/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Valtemir B. Neves – firma individual (Mendes Neves Engenharia, representada por Valtemir Barbosa Neves)

Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro

Requerido: Valadares Comercial Ltda

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **julgo improcedente** o pedido por falta de prova do fato constitutivo do direito da empresa autora (CPC, art. 333, I) e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno a empresa autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 22 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2047-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Drª. Núbia Conceição Moreira

Requerida: Francis-Carla Lemos da Silva

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, com fundamento no artigo 1.210 do Código Civil Brasileiro, para reintegrar a autora definitivamente na posse do bem objeto da demanda. Havendo saldo em favor do devedor, depois de efetivada a alienação do bem em referência, deve ser a ele imediatamente restituído. Condeno, ainda, a/parte promovida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sendo suspensa a cobrança em razão do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.C. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4464-1/0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francis-Carla Lemos da Silva

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado

Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil (UNIBANCO)

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Drª. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido revisional c/c consignação, para expurgar somente a comissão de permanência do contrato. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Custas pela promotora, restando suspensa, todavia, a cobrança, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/1950, tendo em vista ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas as cautelas de praxe. P.R.I.C. Palmas, 22 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0001.3381-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Requerido: Pedro Cruz Sirqueira dos Santos

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pelas partes, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerente. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0007.3912-8/0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Planalto Transportes Ltda

Advogado(a): Dr. Claudio Fleck Baethgen

Excepto: Pozzobon e Fontana Ltda - Me

Advogado(a): Dr. Adoilton José Ernesto de Souza

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **julgo improcedente** a presente exceção e, de consequência, declaro Ester Juízo competente para julgar as ações em apenso em que a Pozzobon e Fontana Ltda-ME propôs contra Planalto Transporte Ltda. Determino o prosseguimento da ação principal. Intime-se. Palmas, 17 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2007.0004.4014-9/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

Requerente: Heliney Nunes Resende

Advogado(a): Dr. Renan de Arimatéa Pereira e Outro

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Outros.

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794,1 da Lei Adjetiva Civil**. Expeça-se o competente alvará judicial, em favor do patrono do demandante,

para levantamento da quantia depositada em conta judicial às fls.. 181, bem como seus rendimentos. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0009.4483-0/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Ariana Coelho de Oliveira Dias

Advogado(a): Drª. Clarence Oliveira Coelho e Outros

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo e Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Certifique-se o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2007.0006.5021-6/0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Araguaia Construtora, Incorporadora e Comércio de Imóveis Ltda

Advogado(a): Dr. Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos

Requerido: Condomínio Comercial Office Center

Advogado(a): Drª. Elizabeth Lacerda Correia e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **julgo improcedente** a impugnação para manter o valor da causa constante da inicial. Condene o impugnante ao pagamento das custas (CPC, art. 20, § 1º). Honorários indevidos (**RSTJ 26/425, RT 478/196**). P.R.I. Palmas, 22 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5544-8 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Baldur Rocha Giovannini

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

Requerido: TIM Nordeste S/A

Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor para, mantendo a liminar concedida, condenar a empresa demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condene ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 25 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2005.0000.5716-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (LIBERAÇÃO DE APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS)

Exequente: Fábio Gleiser Vieira Silva

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

Executado: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho e Drª. Ester de Castro Nogueira Azevedo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do CPC. Custas e honorários de lei. Cumpridas as formalidades legais, archive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I. Palmas, 19 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6522-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogado(a): Drª Maria das Dôres Costa Reis

Requerido: Pedro Lemes da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 269, III do CPC. Custas e honorários de Lei. Cumpridas as formalidades legais, archive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I. Palmas, 19 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6761-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Mariana Faulin Gamba e Outros

Requerido: Fabiana Lázara Luiz Ferreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo. Transitada em julgado. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7341-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes e Outros

Requerido: Roberto Ribeiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pelas partes, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerente. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 15 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7652-4/0 – REVISÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Armando Pinto Xavier

Advogado(a): Drª. Elizabete Alves Lopes

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto e regular os termos da avença, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 269, III do CPC. Custas pelo autor e honorários de lei. Expeça-se alvará nos termos constantes do acordo. Cumpridas as formalidades legais, archive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I. Palmas, 19 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7749-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Osvaldo Vicente Ferreira

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho e Outros

Litisconsorte passivo necessário: Editora Globo S/A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Desta forma, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução, determinando seja expedido alvará em favor da Editora Globo que deverá ser intimada para promover o levantamento do valor. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, archive-se com as anotações de praxe. P.R.I. Palmas, 19 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0004.8527-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Sandra Wilke

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco Cetelem

Advogado(a): Dr. Luis Carlos Laureço e Celso David Antunes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Desta forma, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução, determinando seja expedido alvará em favor da autora que deverá ser intimada para promover o levantamento do valor. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, archive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I. Palmas, 19 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0002.9497-3/0 - ANULATÓRIA

Requerente: Vanessa Cristina Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: Luiz Benvindo de Oliveira

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) **HOMOLOGO** a desistência para, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, julgar extinto o presente processo. Custas de lei e honorários de lei. Cumpridas as formalidades legais, archive-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Palmas, 19 de setembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2007.0000.9859-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Waldir Alves da Cunha

Advogado(a): Dr. Waldir Oliveira da Cunha e Outro

Requerido: Edécio Roncon

Advogado(a): Dr. Jânio Paixão Lopes

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intimem-se os litigantes para especificar as provas que pretendem produzir, dentro do prazo de 10 (dez) dias, apontando-lhes a relevância para a demonstração dos fatos da causa. Decorrido o decêndio para especificação de provas, designe-se data para audiência de conciliação, a ser realizada na Central respectiva. (...)” Palmas, 8 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2004.0001.1417-4

Requerente: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Requerido: GIORDANA ISACKSSON BASTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0772-36.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 10 de outubro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Interdito Proibitório – 2008.0000.7105-2 (Apenso: 2008.0003.1918-6)

Requerente: JÚLIO CEZAR DE SOUZA e VALQUÍRIA RIBEIRO MOCHÃO DE SOUZA

Advogados: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO

Requerido: IMOBILIÁRIA CONTATOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1986-57.2008-827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 10 de outubro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2008.0003.1918-6 (Apenso: 2008.0000.7105-2)

Requerente: IMOBILIÁRIA CONTATOS

Advogados: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: JÚLIO CEZAR DE SOUZA e VALQUÍRIA RIBEIRO MOCHÃO DE SOUZA

Advogado: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1987-42.2008-827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 10 de outubro de 2014. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

1ª Vara Criminal

EDITAL

ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE PALMAS / 1ª VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2015:

1. ABEL AIRES FERNANDES FILHO - SERVIDOR PUBLICO
2. ABEL RODRIGUES CANJAO - SERVIDOR PUBLICO
3. ADAIL PEREIRA CARVALHO - ESTUDANTE
4. ADAO PINTO DOS SANTOS - ESTUDANTE
5. ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO - ESTUDANTE
6. ADELINO ALVES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
7. ADILZA OLIVEIRA DA LUZ - SERVIDOR PUBLICO
8. ADRIANA BARBOSA MOURA - SERVIDOR PUBLICO
9. ADRIANA BATISTA CANDIDO - ESTUDANTE
10. ADRIANA COELHO DE SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
11. ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES - SERVIDOR PUBLICO
12. ADRIANA ESTELITA VIEIRA - SERVIDOR PUBLICO
13. ADRIANA LOPES LEAL - ESTUDANTE
14. ADRIANA PEREIRA CIRQUEIRA - SERVIDOR PUBLICO
15. ADRIANO DOS GUIMARAES DE CARVALHO - ESTUDANTE
16. ALESSANDRA SANTANA DE SOUZA LIMA – TEC. ENFERMAGEM
17. ALESSANDRO ALBUQUERQUE MILHOMEM QUEIROZ - SERVIDOR PUBLICO
18. ALESSANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
19. ALESSANDRO BORGES RODRIGUES - ESTUDANTE
20. ALESSANDRO DIVINO CARDOSO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
21. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL - SERVIDOR PUBLICO
22. ALEX ANDERSON DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
23. ALEX BANDEIRA DE MORAIS CIPRIANO - SERVIDOR PUBLICO
24. ALEX MENDES DO NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
25. ALEX RODRIGUES DE ABREU - SERVIDOR PUBLICO
26. ALEXANDRE LUIS LOPES DE ANDRADE NETO – ESTUDANTE
27. ALEXANDRE MACHADO DE LIMA - SERVIDOR PUBLICO
28. ALEXANDRE PEREIRA ARAUJO – SERVIDOR PUBLICO
29. ALEXANDRINA APARECIDA CESAR DE AZEVEDO - SERVIDOR PUBLICO
30. ALINE BIA ALBUQUERQUE - SERVIDOR PUBLICO
31. ALINE LETICIA ALVES DE ANDRADE - ESTUDANTE
32. ANA EUNICE FERNANDES DE MONTE - SERVIDOR PUBLICO
33. ANA JAIMILE DA CUNHA - ESTUDANTE
34. ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES – ESTAGIARIA
35. ANA LU LOPES SOUSA RODRIGUES - ESTUDANTE
36. ANA LUCIA GUEDES PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
37. ANA MARIA GORETE CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR PUBLICO
38. ANA PAULA ALVES DE ARAUJO VILACA - SERVIDOR PUBLICO
39. ANA PAULA CARVALHO ARAUJO - ESTUDANTE
40. ANA PAULA FERREIRA DA SILVA SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
41. ANA PAULA PIRES - SERVIDOR PUBLICO
42. ANA PAULA SILVA COSTA - SERVIDOR PUBLICO
43. ANALICE DE SOUSA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
44. ANDERSON SARAIVA LEITE – ESTUDANTE
45. ANDRE MARTINS DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
46. ANDRE MESQUITA RINCON - ESTUDANTE
47. ANDRE NEPOMOCENO CASTRO - SERVIDOR PUBLICO
48. ANDREA QUEIROZ ROCHA - SERVIDOR PUBLICO
49. ANDREANO MILHOMEM CORREIA - SERVIDOR PUBLICO
50. ANDREIA FAVA - SERVIDOR PUBLICO
51. ANDRESSA ALBUQUERQUE VIEIRA E ABREU - SERVIDOR PUBLICO
52. ANDRESSA DE OLIVEIRA VIEIRA - SERVIDOR PUBLICO
53. ANDRESSA LUNNA DE JESUS - ESTUDANTE
54. ANDREY GUIMARAES BUCAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
55. ANNA TERRA RAMOS DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO

56. ANTONIA BATISTA LIMA DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
57. ANTONIA JOSIANE DE MENEZES - SERVIDOR PUBLICO
58. ANTONIA MARIA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
59. ANTONIA MATOS DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
60. ANTONIA MONICA DE OLIVEIRA EVANGELISTA - SERVIDOR PUBLICO
61. ANTONIO FERNANDO MOURAO CAVALEIRO - SERVIDOR PUBLICO
62. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CALAZANS JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
63. ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - SERVIDOR PUBLICO
64. ANTONIO JOSE ARAUJO DE SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
65. ANTONIO JOSE GUERRA - SERVIDOR PUBLICO
66. ANTONIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
67. ANTONIO LUIS DOS SANTOS FERREIRA - SERVIDOR PUBLICO
68. ANTONIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
69. ANTONIO MARCOS ARAUJO FERREIRA - ESTUDANTE
70. ANTONIO MOTA - SERVIDOR PUBLICO
71. ANTONIO RIBEIRO CARNEIRO - SERVIDOR PUBLICO
72. ANTONIO RIBEIRO DUARTE - SERVIDOR PUBLICO
73. ARELY SOARES CARVALHO TELLES - SERVIDOR PUBLICO
74. ARNALDO SEVERO FILHO - SERVIDOR PUBLICO
75. ARUDA GOMES VIEIRA FILHO - ESTUDANTE
76. AURICELIA ALENCAR DA SILVA FERNANDES - ESTUDANTE
77. AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE - SERVIDOR PUBLICO
78. BARBARA LORRANY SILVA BESSA - SERVIDOR PUBLICO
79. BEATRIZ CEZARINO - SERVIDOR PUBLICO
80. BENEDITO ANTONIO DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
81. BENEDITO LOPES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
82. BRENDA BANDEIRA SALES DE CARVALHO – ESTUDANTE
83. BRENO SOUZA CRUZ DA MOTA – ESTUDANTE
84. BRUNA CLAUDIA VICENTE - ESTAGIARIA
85. BRUNA ROBERTA PIMENTA DOS SANTOS – ESTUDANTE
86. BRUNO AKITAYA - SERVIDOR PUBLICO
87. BRUNO HENRIQUE DA SILVA - ESTUDANTE
88. BRUNO MENDES - SERVIDOR PUBLICO
89. BRUNO MESSIAS MOURA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
90. BRUNO VIANA COUTINHO - ESTUDANTE
91. CAIO MARCUS DE SOUZA DUTRA – ESTAGIARIO
92. CAMILO CARMO DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
93. CARINE DE OLIVEIRA NUNES – ESTUDANTE
94. CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES - SERVIDOR PUBLICO
95. CARLOS ALBERTO RANGEARO PERES - SERVIDOR PUBLICO
96. CARLOS ALENCAR CANTUARIA - SERVIDOR PUBLICO
97. CARLOS CUNHA DE JESUS - ESTUDANTE
98. CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
99. CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
100. CARLOS NERI DE SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
101. CARMEM LUCIA RABELO ALMEIDA - SERVIDOR PUBLICO
102. CARMEN JUSSARA WEBER WACHTER - SERVIDOR PUBLICO
103. CARMEN LUCIA ARAUJO CORAGEM - SERVIDOR PUBLICO
104. CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES - SERVIDOR PUBLICO
105. CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA - SERVIDOR PUBLICO
106. CAROLINE PIRES CORIOLANO - SERVIDOR PUBLICO
107. CASSIO MURILIO CARVALHO DE SOUZA COSTA - SERVIDOR PUBLICO
108. CATHERINE CARVALHO PINTO DE MACEDO - ESTUDANTE
109. CELIA BARREIRA NOGUEIRA MOTA - SERVIDOR PUBLICO
110. CELIA RODRIGUES PEREIRA - ESTUDANTE
111. CELMA PACHECO LINO HONORIO - SERVIDOR PUBLICO
112. CHESTER WINNER MILHOMEM ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
113. CHRISTIANE ANDREA BRENNER - SERVIDOR PUBLICO
114. CHRISTIANE SOUZA E SILVA - SERVIDOR PUBLICO
115. CHUMMAYRES SENNA - SERVIDOR PUBLICO
116. CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA - SERVIDOR PUBLICO

117. CINTHIA SANTOS SILVA – ESTUDANTE
118. CINTIA CHRISTONI GUBEL - SERVIDOR PUBLICO
119. CINTIA DE ARAUJO LOPES - SERVIDOR PUBLICO
120. CIRIO CAETANO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
121. CIRO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR - ESTUDANTE
122. CLAUDEMIR FERNANDES DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
123. CLAUDENIZE NERIS DE BARROS PEREIRA – SERVIDOR PUBLICO
124. CLAUDIA DA SILVA AGUIAR REZENDE - ESTUDANTE
125. CLAUDIA MANTOVANI - SERVIDOR PUBLICO
126. CLAUDIA VELOSO - ESTUDANTE
127. CLAUDIANE VIEIRA DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
128. CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA – SERVIDORA PUBLICA
129. CLAUDIO LEAO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
130. CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS - ESTUDANTE
131. CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER - SERVIDOR PUBLICO
132. CLEBIO SANTOS MORAES - ESTUDANTE
133. CLEIDIANA DE PASSOS SILVA - SERVIDOR PUBLICO
134. CLEIDILENE ALVES AIRES DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
135. CLEIRIANE SOUSA MARINHO - SERVIDOR PUBLICO
136. CLEISON ALMEIDA NUNES – ESTUDANTE
137. CLEITON LIMA PINHEIRO - SERVIDOR PUBLICO
138. CLEONELMA ALVES AZEVEDO DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
139. CLEUSIMAR COUTO PEREIRA – SERVIDOR PUBLICO
140. CLEUTO LOPES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
141. CLEVIA HENRIQUE NUNES - ESTUDANTE
142. CREUZA MARIA VIEIRA MARQUES ZEAIM - SERVIDOR PUBLICO
143. CRISTIANE CAMPOS PIMENTA - SERVIDOR PUBLICO
144. CRISTIANO RIBEIRO NOLETO – SERVIDOR PUBLICO
145. CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
146. CRISTOVAO MARTINS BEZERRA - SERVIDOR PUBLICO
147. CYNTIA VIEIRA RODRIGUES - SERVIDOR PUBLICO
148. DAIZ CAMPELO SIQUEIRA NUNES - SERVIDOR PUBLICO
149. DANATIELE RAMOS SILVA - SERVIDOR PUBLICO
150. DANIEL GUEDES DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
151. DANIEL LOPES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
152. DANIEL PEREIRA TRANCOSO BORGES - SERVIDOR PUBLICO
153. DANIEL RODRIGUES - SERVIDOR PUBLICO
154. DANIELLA LIMA DA COSTA TEODORO - ESTUDANTE
155. DANIELLE LUCENA CORDEIRO – ESTUDANTE
156. DANILA CARDOSO LOPES - ESTUDANTE
157. DANILLO SERRE LAGARES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
158. DANILO BOTELHO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
159. DANILO DE AZEVEDO COSTA - SERVIDOR PUBLICO
160. DANILTON DE SOUZA MONTEIRO - SERVIDOR PUBLICO
161. DANTON BRITO FILHO - SERVIDOR PUBLICO
162. DARCI MARTINS COELHO - SERVIDOR PUBLICO
163. DARLAN PACHECO PIMENTEL - SERVIDOR PUBLICO
164. DAVI GOVEIA DE FREITAS FILHO - SERVIDOR PUBLICO
165. DAVID CESAR DE CASTILHO QUEIROZ MALENA - SERVIDOR PUBLICO
166. DAYANA CAMELO DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
167. DAYANI DIAS DE OLIVEIRA – ESTUDANTE
168. DEBORA DUARTE NOGUEIRA - SERVIDOR PUBLICO
169. DEIFF VIEIRA FERRARI - SERVIDOR PUBLICO
170. DEMOSTENES PORTELA CRUZ - ESTUDANTE
171. DENA KALUGIN GARCIA - SERVIDOR PUBLICO
172. DENILSON VIEIRA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
173. DENILZA INACIO MONTELO NOLETO - SERVIDOR PUBLICO
174. DENISE BELTRAME DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
175. DEUSENIR NASCIMENTO CONCEICAO - SERVIDOR PUBLICO
176. DEUSILENE SOUSA MATOS – TEC. EM SECRETARIADO
177. DEUSIQUELE MOREIRA PINTO - SERVIDOR PUBLICO

178. DEYLLA RODRIGUES ALVES – ESTUDANTE
179. DHEICY ANDRADE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
180. DIEGO MASCARENHAS - SERVIDOR PUBLICO
181. DILMAR AIRES DE ANDRADE - SERVIDOR PUBLICO
182. DILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ESTUDANTE
183. DILVAINÉ DA SILVA BORGES JUNIOR – SERVIDOR PUBLICO
184. DILVANIA FERREIRA TELES DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
185. DIOGENES FRITZ ALVES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
186. DIONETE MORAIS CIRQUEIRA - SERVIDOR PUBLICO
187. DISLEY VIEIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
188. DIVINO PEREIRA MARTINS - ESTUDANTE
189. DOMICIANO ALVES BARROS NETO - ESTUDANTE
190. DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO - SERVIDOR PUBLICO
191. DORIS RAFAEL LEITE DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
192. DORYSDEY JUSTINIANO DIAS TEBAS - SERVIDOR PUBLICO
193. DOUGLAS PERES PIMENTEL – ESTUDANTE
194. DOUGLAS VIREIRA CARDOSO SOARES – ESTUDANTE
195. EBENEZE SANTOS MILHOMEM - SERVIDOR PUBLICO
196. ECIVAL MORAIS DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
197. EDER LUIZ DOS SANTOS DE JESUS - SERVIDOR PUBLICO
198. EDILENE PEREIRA BARBOSA - SERVIDOR PUBLICO
199. EDISSIRENE AZEVEDO SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
200. EDIVAN FERREIRA DE FARIAS - SERVIDOR PUBLICO
201. EDJUNIOR GOMES LIMA - SERVIDOR PUBLICO
202. EDMILSON CIRILO FOLHA - SERVIDOR PUBLICO
203. EDMUNDO COSTA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
204. EDNA GOMES RODRIGUES - SERVIDOR PUBLICO
205. EDNA MEIRELES LEO - SERVIDOR PUBLICO
206. EDUARDO CARNEIRO FERREIRA - SERVIDOR PUBLICO
207. EDUARDO DA CUNHA BRAZ - SERVIDOR PUBLICO
208. EDUARDO MENDES SARAIVA - SERVIDOR PUBLICO
209. EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA - SERVIDOR PUBLICO
210. EJODILENE AIRES ROCHA LAURINDO - SERVIDOR PUBLICO
211. ELENICE GOMES DE AZEVEDO - SERVIDOR PUBLICO
212. ELIANA FERNANDES VARGAS SLYWITCH - SERVIDOR PUBLICO
213. ELIANA LOPES ARAUJO - ESTUDANTE
214. ELIANE CIRQUEIRA CARVALHO AMARAL - SERVIDOR PUBLICO
215. ELIAS PONTES FERREIRA SOBRINHO - ESTUDANTE
216. ELIAS VARGAS DE CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
217. ELIENE MIRANDA MOTA - SERVIDOR PUBLICO
218. ELIO BATISTA CARDOSO - SERVIDOR PUBLICO
219. ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ - SERVIDOR PUBLICO
220. ELISMAR DE SOUZA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
221. ELIZAMAR LEMOS DOS REIS - SERVIDOR PUBLICO
222. ELIZANGELA GOMES QUINTANA – PROFESSORA
223. ELIZANGELA LEMOS DE ALMEIDA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
224. ELIZEU CONCEICAO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
225. ELVINA GOMES DE SOUZA – PROFESSORA
226. ELZILENE ANTONIO ALKIMIM - SERVIDOR PUBLICO
227. ELZIMAR DE SOUZA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
228. EMANUELLE SILVA NUNES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
229. EMANUELLY KAROLLINY PAIVA BORGES - ESTUDANTE
230. ENIVAL DE PAIVA PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
231. ERASMO CARLOS DA SILVA ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
232. ERICA CARVALHO ROSATO SILVA - ESTUDANTE
233. ÉRICA SOUSA NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
234. ERLIETTE GADOTTI FERNANDES - SERVIDOR PUBLICO
235. ERNESTO CORREIA DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
236. ESTELINA PEREIRA DA SILVA - ESTUDANTE
237. ESTENIO NUNES DA SILVA MELO - SERVIDOR PUBLICO
238. EUCLIDES PEREIRA LIMA - SERVIDOR PUBLICO

239. EUCLIDIA DINORMANDA MONTEIRO DA SILVA AZEVEDO – JORNALISTA
240. EUDES GONCALVES ROCHA - ESTUDANTE
241. EUGENIA CONCEICAO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
242. EURILENI FERNANDES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
243. EUZEBIO MARTINS ALVES - ESTUDANTE
244. EVA DE SOUZA NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
245. EVALDSON ALVES CARDOSO - SERVIDOR PUBLICO
246. EVANDRO PEREIRA DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
247. EVANDRO RICARDO BARALDI JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
248. EVANILDE COSTA DE ALMEIDA - SERVIDOR PUBLICO
249. EVILENE PEREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
250. EXPEDITO ALVES CARDOSO - SERVIDOR PUBLICO
251. FABIANO COTTICA MAGRO - SERVIDOR PUBLICO
252. FABIANO MEDEIROS TAVARES - SERVIDOR PUBLICO
253. FABIO CARITAS BARRIONUEVO DA LUZ - SERVIDOR PUBLICO
254. FABIO DORIA MONTEIRO - SERVIDOR PUBLICO
255. FABIO LIMA DE ALBUQUERQUE - ESTUDANTE
256. FABIO LUIZ MORAIS REIS - SERVIDOR PUBLICO
257. FABIOLA DAIANE CASADO - SERVIDOR PUBLICO
258. FABIOLA LEITE FERNANDES - SERVIDOR PUBLICO
259. FABIÓLO GOMES DA ROCHA – ANALISTA DE SISTEMAS
260. FEISAL PACHECO BUCAR FILHO - SERVIDOR PUBLICO
261. FELIPE PEREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
262. FERNANDA ARAUJO CORREIA DE MELO - ESTUDANTE
263. FERNANDA CARLOS MACIEL - SERVIDOR PUBLICO
264. FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS - SERVIDOR PUBLICO
265. FERNANDA DIAS DA SILVA - ESTUDANTE
266. FERNANDA OLIVEIRA SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
267. FERNANDA PAZ DE SOUSA MACHADO - SERVIDOR PUBLICO
268. FERNANDA PIRES NOGUEIRA - ESTUDANTE
269. FERNANDA SAVIA MOREIRA BRITO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
270. FERNANDO MARTINS NERIS - SERVIDOR PUBLICO
271. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN - SERVIDOR PUBLICO
272. FERNANDO VIEIRA MACHADO - ESTUDANTE
273. FILIPE FERREIRA AZEVEDO - ESTUDANTE
274. FLAVIA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO DE LIMA - SERVIDOR PUBLICO
275. FLAVIA PEREIRA RIBEIRO DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
276. FLAVIO OLIVEIRA MOREIRA - SERVIDOR PUBLICO
277. FLORACILDA GOMES ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
278. FRANCISCA ARRAES MAIA - ESTUDANTE
279. FRANCISCA NAYARA DE AGUIAR MARTINS - SERVIDOR PUBLICO
280. FRANCISCA PEREIRA LOPES DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
281. FRANCISCO EUDES DUARTE MAIA - SERVIDOR PUBLICO
282. FRANCISCO FERREIRA FILHO - SERVIDOR PUBLICO
283. FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO NETO - SERVIDOR PUBLICO
284. FRANCISCO VALDILEME R. MOTA - SERVIDOR PUBLICO
285. FRANKISANGELA FERREIRA CAPONE - SERVIDOR PUBLICO
286. FREDERICO GOMES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
287. FUVIA DEZIDERIO PEREIRA DE ANDRADE - ESTUDANTE
288. FYLLIPH DOS SANTOS MASCARENHAS - ESTUDANTE
289. GABRIEL GOMES VIANA - ESTUDANTE
290. GABRIEL LACERDA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
291. GABRIEL MARQUES DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
292. GABRIEL MARTINS NUNES – ESTUDANTE
293. GABRIELA ELIAS PRADO - SERVIDOR PUBLICO
294. GABRIELA MACEDO RIBEIRO - ESTUDANTE
295. GEANY LORENA ALVES DANTAS – ESTUDANTE
296. GEIZIANNE PEREIRA DA CUNHA - SERVIDOR PUBLICO
297. GENALDO EVANGELISTA DE SOUSA - ESTUDANTE
298. GENEVE DUAILIBE DE JESUS - ESTUDANTE
299. GEORGIA MARIA RODRIGUES SANTOS - SERVIDOR PUBLICO

300. GEOVANIA FERREIRA NUNES CAMARA - SERVIDOR PUBLICO
301. GERALDO DIVINO CABRAL - SERVIDOR PUBLICO
302. GERMANIO DA SILVA QUARESMA - SERVIDOR PUBLICO
303. GESICA DE SOUSA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
304. GESSIKA BARROS DE SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
305. GEU CERQUEIRA MARANHÃO - ESTUDANTE
306. GIANLUCA DEL DUQUE DE PAULA E SILVA - SERVIDOR PUBLICO
307. GILMAR MARTINS ARRUDA - SERVIDOR PUBLICO
308. GILMAR PORTILHO SANTIAGO - SERVIDOR PUBLICO
309. GILSON MIRANDA DE MAGALHAES - SERVIDOR PUBLICO
310. GILTON CLEIBER VENANCIO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
311. GIOVANA LEITE ABREU – ESTUDANTE
312. GISELLE ALVES ROCHA - SERVIDOR PUBLICO
313. GISELLI LEMES DA ROCHA - SERVIDOR PUBLICO
314. GIULIENE NUNES TRINDADE DE JESUS - SERVIDOR PUBLICO
315. GLAUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
316. GLAUCYO TELES DE MIRANDA - SERVIDOR PUBLICO
317. GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ - SERVIDOR PUBLICO
318. GLEISIANE CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
319. GRACIELA MARIA COSTA BARROS - SERVIDOR PUBLICO
320. GRACY KELLE BARBOSA DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
321. GRAZIELA SCHIAVONI SCANDELA CINTRA - SERVIDOR PUBLICO
322. GUIDSON DA SILVA CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
323. GUILHERME ALEXANDRINO BORGES NETO - SERVIDOR PUBLICO
324. GUILHERME LIMA DE MORAES - SERVIDOR PUBLICO
325. HAGTON HONORATO DIAS - SERVIDOR PUBLICO
326. HALISSON FERRAZ DE QUEIROZ – SERVIDOR PUBLICO
327. HAMILTON BARROS DE BRITO - SERVIDOR PUBLICO
328. HEDERSON FERNANDO NORONHA DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
329. HELENA LAURA PINTO DE CERQUEIRA - SERVIDOR PUBLICO
330. HELIDA CARVALHO NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
331. HELLEN SANTANA LOURENCO DE PAULA - SERVIDOR PUBLICO
332. HENRIQUE DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
333. HERLON MARCIO GARCIA BARBOZA - ESTUDANTE
334. HERMENEGILDO RIBEIRO BARRETO - SERVIDOR PUBLICO
335. HIDAKI KUWAE - SERVIDOR PUBLICO
336. HIGOR BARBOSA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
337. HIGOR FERNANDO ARRUDA LIRA - ESTUDANTE
338. HILTON FRANCISCO MESSIAS - SERVIDOR PUBLICO
339. HIOLO SILVA WERRERIA - ESTUDANTE
340. HOMMEL LOPES FARINHA - SERVIDOR PUBLICO
341. HUGO ARAUJO RIBEIRO - SERVIDOR PUBLICO
342. HUMBERTO LUIZ FALCAO COELHO JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
343. IARA COSTA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
344. IARA SILVERIA PEREIRA LOPES - ESTUDANTE
345. ICARO BEZZERA DE SOUSA – ESTUDANTE
346. IDALIA MARIA ROCHA - SERVIDOR PUBLICO
347. IDALICE ATAIDES TELES - SERVIDOR PUBLICO
348. IGOR FERREIRA MATOS - ESTUDANTE
349. ILDETE BARROS COSTA - SERVIDOR PUBLICO
350. INEZ ELEINE ROCHA - SERVIDOR PUBLICO
351. IONARA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
352. IRACILDA GOMES ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
353. IRENILDA MARIA ALVARENGA DE MEIRA - SERVIDOR PUBLICO
354. ISABEL DE CARVALHO BARBOSA NETA - ESTUDANTE
355. ISAC BRAZ DA CUNHA - SERVIDOR PUBLICO
356. ISRAEL FALCAO BIZERRA - SERVIDOR PUBLICO
357. ITALO ALMEIDA ARRUDA – ESTUDANTE
358. ITALO FREIRE DOS SANTOS - ESTUDANTE
359. ITALO SANDYNELLE MARTINS BORGES DE OLIV - SERVIDOR PUBLICO EIRA
360. IVETE DA SILVA R. MILHOMEM - SERVIDOR PUBLICO

361. IVONETE FERREIRA DE ARAUJO CURCINO - SERVIDOR PUBLICO
362. IZABELLA CUSTODIO ALBUQUERQUE – ESTUDANTE
363. JACQUELINE HUNGRIA NOVAES DE SIQUEIRA - ESTUDANTE
364. JACSON CASTRO DE SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
365. JADER FERREIRA ALVES VILANOVA - ESTUDANTE
366. JADSON VIEIRA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
367. JAINE LEMOS BRANDAO - SERVIDOR PUBLICO
368. JANUARIA CARDOSO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
369. JANUARIO SOUSA LIMA NETO - SERVIDOR PUBLICO
370. JARDSON OLIVEIRA DA COSTA - SERVIDOR PUBLICO
371. JASSONETE QUIRINO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
372. JEAN CARLA SILVA DE SOUZA FIGUEIREDO - SERVIDOR PUBLICO
373. JEAN CARLOS RODRIGUES MACHADO - ESTUDANTE
374. JEAN RODRIGUES DE CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
375. JEANE PAMELA RUBIM - ESTUDANTE
376. JEFFERSON ANDRADE NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
377. JELCIRENE DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
378. JENNYFER BARROS DE MORAIS - SERVIDOR PUBLICO
379. JESSICA DAVILLA ALVES SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
380. JESSICA KELLY SOUSA PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
381. JESSICA LUSTOSA DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
382. JESSYCA GUEDES DA SILVA - ESTUDANTE
383. JESUS ALENCAR LEAO - SERVIDOR PUBLICO
384. JOANA PEREIRA DE FREITAS - SERVIDOR PUBLICO
385. JOAO BATISTA ALVES DE JESUS - SERVIDOR PUBLICO
386. JOAO LUIZ DA SILVA FILHO - SERVIDOR PUBLICO
387. JOAO PAULO FERREIRA CAMPOS - SERVIDOR PUBLICO
388. JOAO PAULO SOARES LIMA - SERVIDOR PUBLICO
389. JOAO PEDRO GOMES DA LUZ - SERVIDOR PUBLICO
390. JOAO RENILDO DE QUEIROZ - SERVIDOR PUBLICO
391. JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
392. JOCELINO MENDES DA SILVA JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
393. JOELMA CARVALHO SANTOS SIMAO - SERVIDOR PUBLICO
394. JOELMA OLIVEIRA TEIXEIRA ROCHA - SERVIDOR PUBLICO
395. JOELSON ALVES PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
396. JOELSON SOARES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
397. JOHN LENNON ALVES DE LIMA - SERVIDOR PUBLICO
398. JOILTON BARREIRA DE MACEDO - SERVIDOR PUBLICO
399. JONATHAS CAVALCANTE MONTEIRO METENEGRO – ESTAGIARIO DE DIREITO
400. JONES PEREIRA BASTOS - SERVIDOR PUBLICO
401. JONEY RODRIGUES CABRINHA - SERVIDOR PUBLICO
402. JORDANA TEIXEIRA DE MELO - SERVIDOR PUBLICO
403. JORDANNE ARAUJO BEZERRA - ESTUDANTE
404. JOSE ALAN GOMES DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
405. JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
406. JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
407. JOSE DA SILVA FILHO - SERVIDOR PUBLICO
408. JOSE DE CAMPOS CORDEIRO - SERVIDOR PUBLICO
409. JOSE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
410. JOSE EDUARDO SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR PUBLICO
411. JOSE HUMBERTO NADER - SERVIDOR PUBLICO
412. JOSE INACIO DA COSTA - SERVIDOR PUBLICO
413. JOSE IVAIDE GOMES - SERVIDOR PUBLICO
414. JOSE JURANDI EVANGELISTA - SERVIDOR PUBLICO
415. JOSE MARIA DE PAULA - SERVIDOR PUBLICO
416. JOSE NETO RODRIGUES ANTUNES - SERVIDOR PUBLICO
417. JOSE NETO RODRIGUES ANTUNES – SERVIDOR PUBLICO
418. JOSE RAIMUNDO AMORIM - SERVIDOR PUBLICO
419. JOSE RAIMUNDO NAPP - SERVIDOR PUBLICO
420. JOSE ROBERTO MARTINS CAVALCANTI - SERVIDOR PUBLICO
421. JOSE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO - SERVIDOR PUBLICO

422. JOSE RUBENS MAZZARO - SERVIDOR PUBLICO
423. JOSE SALAZAR FILHO - SERVIDOR PUBLICO
424. JOSE VALDEMIR DE CARVALHO VERAS - SERVIDOR PUBLICO
425. JOSEFA CLEIDE BARBOSA - ESTUDANTE
426. JOSELIA AIRES COSTA FREIRE - SERVIDOR PUBLICO
427. JOSENILDE FERNANDES E SILVA - SERVIDOR PUBLICO
428. JOSIANY PORTO LEAL VIEIRA ALVES PINHEIRO - SERVIDOR PUBLICO
429. JOYCE MENDES DE ASSUNCAO LOURENCO - SERVIDOR PUBLICO
430. JUAMIRIS BRITO RODRIGUES - SERVIDOR PUBLICO
431. JUAN PEDRO DA SILVA OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
432. JUCILENE SANTOS FERREIRA - SERVIDOR PUBLICO
433. JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
434. JULIANA COSTA LUIZ - SERVIDOR PUBLICO
435. JULIANA MESQUITA MARQUES MORAIS - SERVIDOR PUBLICO
436. JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
437. JURACY JUNIOR ALVES - SERVIDOR PUBLICO
438. JURCILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
439. KACYA MAYARA ALVES SOARES – RECEPCIONISTA
440. KAIQUE DE OLIVEIRA FRAZ – ESTUDANTE
441. KARLA MORAIS SILVA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
442. KASSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
443. KATHIUSSIA SANTOS MARTINS BISPO - SERVIDOR PUBLICO
444. KATIA MORAIS SILVA - SERVIDOR PUBLICO
445. KATIUCIA ANGELOCI CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
446. KAYQUE COSTA GOMES – ESTUDANTE
447. KEILA VINHADELLI GOUVEIA - SERVIDOR PUBLICO
448. KELLYENE SILVA MARANHÃO - SERVIDOR PUBLICO
449. KENNIA DE SOUSA LEITE - SERVIDOR PUBLICO
450. KEYLA VIEIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
451. KHAISTON KESSLEY DE SOUSA MELO – ESTUDANTE
452. KIM NAY DOS REIS WANDERLEY DE ARRUDA FIGUEIREDO - ESTUDANTE
453. KIRCK MAX DE MEDEIROS MELO - SERVIDOR PUBLICO
454. KLEBER HENRIQUE PEIXOTO SOARES - SERVIDOR PUBLICO
455. KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS - ESTUDANTE
456. LAIANE CARDOSO QUEIROZ - SERVIDOR PUBLICO
457. LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
458. LANNY CHRISTINA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
459. LARISSA CHAVES E SILVA - SERVIDOR PUBLICO
460. LARISSA PEREIRA AMORIM DOS SANTOS – ESTUDANTE
461. LARISSE SALES DE CASTRO - SERVIDOR PUBLICO
462. LAYLLA ALVES CUNHA - SERVIDOR PUBLICO
463. LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA - ESTUDANTE
464. LEANDRO COSTA SANTO - SERVIDOR PUBLICO
465. LEANDRO DE SOUZA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
466. LEANDRO SOUZA RENOVATO - SERVIDOR PUBLICO
467. LEILA MARIA REIS - SERVIDOR PUBLICO
468. LEIONE BARROS DE BRITO - SERVIDOR PUBLICO
469. LEIZA HELENA DE ARAUJO RIBEIRO - SERVIDOR PUBLICO
470. LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE - SERVIDOR PUBLICO
471. LENY PEREIRA DA COSTA - SERVIDOR PUBLICO
472. LEO ANTONIO ALMEIDA GODINHO - SERVIDOR PUBLICO
473. LEONARDO BARCELLOS REIS - SERVIDOR PUBLICO
474. LUCIANA PINTO DE REZENDE - SERVIDOR PUBLICO
475. LUCIANA SARA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
476. LUCIENE BARRETO DE MENDONÇA - SERVIDOR PUBLICO
477. LUCIENE FIALHO SOUZA KRUGER - SERVIDOR PUBLICO
478. LUCIVANIA MACEDO BARROS - SERVIDOR PUBLICO
479. LUCIVANIA PEREIRA GLORIA - ESTUDANTE
480. LUDMILA FONSECA AVELINO – ESTUDANTE
481. LUISA ABREU DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
482. LUIZ EDEVALDO PILATI - SERVIDOR PUBLICO

483. LUIZ GONZAGA PIRES SANTANA - SERVIDOR PUBLICO
484. MACKINLEY SILVA BATISTA - SERVIDOR PUBLICO
485. MAEGYMA SILVA MARTINS - SERVIDOR PUBLICO
486. MANOEL DAVI GOMES DE MELO - SERVIDOR PUBLICO
487. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
488. MARCELO DE SOUZA VASCONCELO - SERVIDOR PUBLICO
489. MARCELO F¿O BARTH - SERVIDOR PUBLICO
490. MARCELO FERNANDES GOVEIA - SERVIDOR PUBLICO
491. MARCIA BEZERRA NOLETO - SERVIDOR PUBLICO
492. MARCIA DE JESUS GALVAO - SERVIDOR PUBLICO
493. MÁRCIA MIRELLE MASCARENHAS DE CASTRO - SERVIDOR PUBLICO
494. MARCIA NUNES DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
495. MARCINHA GARCIAS DE CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
496. MARINNA SILVA LIMA - SERVIDOR PUBLICO
497. MARIO ABILIO BURATI - SERVIDOR PUBLICO
498. MARIO ALVES REIS - SERVIDOR PUBLICO
499. MARIUSA POLIDORO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
500. MARLEIDE DIAS DAMACENO ALVES - SERVIDOR PUBLICO
501. MARLENE PEREIRA DA SILVA GUIDA - SERVIDOR PUBLICO
502. MARNEIDE VIEIRA SANTOS MARQUES - SERVIDOR PUBLICO
503. MARY ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO
504. MAURICIO DA SILVA PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
505. MAURO LAZARO CARDOSO - SERVIDOR PUBLICO
506. MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
507. MAX SHELTON MELO - SERVIDOR PUBLICO
508. MAX SUEL TAVARES PINHEIRO - ESTUDANTE
509. MAYARA ALVES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
510. MAYLTON GUIDA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
511. MERCK MIRANDA DA SILVA – ESTUDANTE
512. MEYRE LUCIA PEREIRA DE MORAES - SERVIDOR PUBLICO
513. MICHELE MARIA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
514. MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO CAVALCANTE - SERVIDOR PUBLICO
515. MICHELLY RIBEIRO GOMES - SERVIDOR PUBLICO
516. MILENA BOTELHO AZEVEDO LENA - SERVIDOR PUBLICO
517. MILENA MEDEIROS FERREIRA NOLETO - SERVIDOR PUBLICO
518. MILENA SANTOS DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
519. MOIZES COELHO DE CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
520. MONICA ROSA CUSTODIO COSTANTIN - SERVIDOR PUBLICO
521. MURILO MENDES RUELA - SERVIDOR PUBLICO
522. NATANAEL BATISTA BARBOSA - SERVIDOR PUBLICO
523. NAYARA ALVES FERREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
524. NEANDRO FERREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
525. NELCIONE DOS SANTOS RIBEIRO - ADVOGADA
526. NELIO TEIXEIRA FIGUEIREDO - SERVIDOR PUBLICO
527. NELSON ROCHA GUIMARAES - SERVIDOR PUBLICO
528. NEUZIANA AGUIAR DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
529. NEYARA BARBOSA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
530. NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
531. NIRCE ALVES PEREIRA – ESTUDANTE
532. NORMA LOPES ALVES – ESTUDANTE
533. ODILON COELHO LIMA JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
534. ODILON DUTRA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
535. OLDILEY DE SOUSA SANTOS – SERVIDORA PUBLICA
536. OLIVIA COELHO MACEDO - SERVIDOR PUBLICO
537. OLIVIA MARIA VELOSO COSTA COUTINHO - SERVIDOR PUBLICO
538. OMARIO BONFIM ERNESTO GONCALVES DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
539. ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO - SERVIDOR PUBLICO
540. OSMAR ANTUNES - SERVIDOR PUBLICO
541. OSVALDO NAVA SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
542. OTAVIANO FRANCISCO PINTO JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
543. OTAVIO OLIVEIRA BRINGEL BEZERRA - SERVIDOR PUBLICO

544. PATRICIA ARAUJO LUZ - SERVIDOR PUBLICO
545. PATRICIA GRIMM BANDEIRA - SERVIDOR PUBLICO
546. PATRICIA MARIA SILVA DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
547. PATRICIA VIEIRA PIRES - SERVIDOR PUBLICO
548. PATRICIO ANTUNES SALDANHA - SERVIDOR PUBLICO
549. PATRICK ANTUNES DE AVILA CUNHA - SERVIDOR PUBLICO
550. PAULA RUIZ FRANCO DE CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
551. PAULO ANDRADE DA COSTA - SERVIDOR PUBLICO
552. PAULO ANDRE FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
553. PAULO CESAR DE SOUSA PATRICIO - ESTUDANTE
554. PAULO CESAR DORIA DE ALMEIDA JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
555. PAULO CESAR GALVAO - SERVIDOR PUBLICO
556. PAULO CESAR MORAES DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
557. PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO - SERVIDOR PUBLICO
558. PAULO JONES VIRISSIMO - SERVIDOR PUBLICO
559. PAULO PERCIO QUINTANILHA GUELPELI - SERVIDOR PUBLICO
560. PEDRO DA SILVA RIOS - SERVIDOR PUBLICO
561. PEDRO FILIPE ALVES BRAGA RODRIGUES - SERVIDOR PUBLICO
562. PEDRO HENRIQUE PIETRZAKI CERUTTI – ESTUDANTE
563. PERICLES VINICIUS SIQUEIRA DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
564. PRICILLA MOURA SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
565. QUITERIA MARIA CARDOSO COSTA - SERVIDOR PUBLICO
566. RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO – ESTUDANTE
567. RAFAELA CORRADI VENTURA - SERVIDOR PUBLICO
568. RAFAELLA LORRAYNE NEVES PORTILHO - ESTUDANTE
569. RAILDA PEREIRA MATOS LOLA - SERVIDOR PUBLICO
570. RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
571. RAIMUNDA QUEIROZ COSTA - SERVIDOR PUBLICO
572. RAIMUNDA SOARES DE ALENCAR PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
573. RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS - SERVIDOR PUBLICO
574. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO - SERVIDOR PUBLICO
575. RAIMUNDO NONATO CASE DE BRITO - SERVIDOR PUBLICO
576. RAIZA MILHOMEM RIBEIRO - SERVIDOR PUBLICO
577. RALSONATO GONCALVES SANTANA - SERVIDOR PUBLICO
578. RAMON DIEGO FAGUNDES MOREIRA - SERVIDOR PUBLICO
579. RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA - SERVIDOR PUBLICO
580. RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE – ESTAGIARIA
581. RAYSSA MACIEL DE SANTANA - SERVIDOR PUBLICO
582. REGIANE XAVIER SOARES CAVALCANTE – SERVIDORA PUBLICA
583. REGINA CHAVES DOS REIS - SERVIDOR PUBLICO
584. RENARA ROCHA ALVES - SERVIDOR PUBLICO
585. RENATO SANTOS DE MOREIRA - SERVIDOR PUBLICO
586. RENATO SOUZA ALMEIDA – AUXILIAR DE BIBLIOTECA
587. RENILSON BARBOZA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
588. RICARDO ALEXANDRE AQUINO - SERVIDOR PUBLICO
589. RICARDO HENRIQUE DE BRITO LOPES - ESTUDANTE
590. RILDO MARCOS GUARDA - SERVIDOR PUBLICO
591. RILDO VIRAJONE AQUINO PARRIAO - SERVIDOR PUBLICO
592. RIVANIA NASCIMENTO MARANHÃO - SERVIDOR PUBLICO
593. ROBERTA MARA DE OLIVEIRA VERGARA - SERVIDOR PUBLICO
594. ROBERTA SANTANA AIRES - SERVIDOR PUBLICO
595. ROBERTO MARINHO RIBEIRO - SERVIDOR PUBLICO
596. RODRIGO ANTONIO MAGALHAES TEIXEIRA - ESTUDANTE
597. RODRIGO RODRIGUES NOLETO - SERVIDOR PUBLICO
598. RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES - SERVIDOR PUBLICO
599. ROGERIO CESAR BARBOSA - SERVIDOR PUBLICO
600. ROGERIO MARTINS DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
601. ROSA MARIA DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
602. ROSA PEREIRA LOPES - SERVIDOR PUBLICO
603. ROSALINA CASTRO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
604. ROSANA MARIA GONCALVES DO CARMO - SERVIDOR PUBLICO

605. ROSANA SARA DA SILVA BRITO - ESTUDANTE
606. ROSANGELA DA COSTA ARRUDA - SERVIDOR PUBLICO
607. ROSANGELA MACIEL PARENTE - SERVIDOR PUBLICO
608. ROSIMEIRE PEREIRA LIMA - SERVIDOR PUBLICO
609. ROSIRENE SOUZA BONFIM - SERVIDOR PUBLICO
610. RUY ALBERTO PEREIRA BUCAR - SERVIDOR PUBLICO
611. SANDRA CRISTINA GONDIM - SERVIDOR PUBLICO
612. SARA MARTINS LOPES - SERVIDOR PUBLICO
613. SAULLO MARTINS MOURA - SERVIDOR PUBLICO
614. SAYONARA MORAIS CAVALCANTE - SERVIDOR PUBLICO
615. SERGIO ANTONIO BATISTA - SERVIDOR PUBLICO
616. SERGIO RODRIGO STELLA - SERVIDOR PUBLICO
617. SERGIO ZENO GRANETTO - SERVIDOR PUBLICO
618. SEVERIANA DIAS DE OLIVEIRA COSTA - SERVIDOR PUBLICO
619. SILVANIA ALVES BANDEIRA - SERVIDOR PUBLICO
620. SILVIA COSTA TAKAHASHI - SERVIDOR PUBLICO
621. SIMARA PATRICIA DA SILVA – ESTUDANTE
622. SINVAL NEPONUCENO DO NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
623. SIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO
624. SIRLENE MARIA SOUZA FERREIRA - SERVIDOR PUBLICO
625. SONIA DAS GRAÇAS RODRIGUES - SERVIDOR PUBLICO
626. SORAIA CRISTINA BLANK - ESTUDANTE
627. STEFANI CAROL ALMEIDA DE ARRUDA GONCALVES - SERVIDOR PUBLICO
628. SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - SERVIDOR PUBLICO
629. SUELENE MOTA DE SOUSA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
630. SUELY BRANDAO - SERVIDOR PUBLICO
631. SUELY LIMA OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
632. SUSANA JACOME MORAES - SERVIDOR PUBLICO
633. SYLAS RANIERY MARTINS MOREIRA – SERVIDOR PUBLICO
634. SYLVIA MATIAS GONDIM - SERVIDOR PUBLICO
635. TAIS GOMES MUNIZ - ESTUDANTE
636. TANIA FERREIRA LOPES - SERVIDOR PUBLICO
637. TATIANA CRISTINA MOURÃO - SERVIDOR PUBLICO
638. TATIANE MATOS ARRAIS COLOMBO - SERVIDOR PUBLICO
639. TAYANNE RIBEIRO COSTA - SERVIDOR PUBLICO
640. TERESA CRISTINA DA SILVA ABREU - SERVIDOR PUBLICO
641. TERESINHA DE JESUS PEREIRA RAMOS - SERVIDOR PUBLICO
642. TEREZA CONSTANTINO MONTEIRO - SERVIDOR PUBLICO
643. TEREZA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
644. TEREZINHA PEREIRA GOMES PINTO - SERVIDOR PUBLICO
645. THAIS SOUZA CONCEICAO - SERVIDOR PUBLICO
646. THANNA ARYELLA MARTINS DE CARVALHO - TURISMÓLOGA
647. THAYNAH CARVALHO PINTO - ESTUDANTE
648. THEILA MARTINS COSTA - SERVIDOR PUBLICO
649. THELMA VALENTINA DE OLIVEIRA FREDRYCH - ESTUDANTE
650. THIAGO HENRIQUE DARIN - SERVIDOR PUBLICO
651. TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
652. TUISI CARVALHO CORDEIRO OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
653. VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
654. VALDECY ROCHA BANDEIRA - SERVIDOR PUBLICO
655. VALDEMIRO SILVA CONCEIÇÃO - SERVIDOR PUBLICO
656. VALERIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE - SERVIDOR PUBLICO
657. VALMIR ROCHA LIMA - SERVIDOR PUBLICO
658. VALQUIRES MARTINS DE SANTANA - ESTUDANTE
659. VALQUIRIA AMORIM DOS SANTOS MOURA - SERVIDOR PUBLICO
660. VALTER JOSE DE FARIA JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
661. VANDERLEI CONCEICAO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PUBLICO
662. VANDERLEI FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
663. VANESSA CRISTINA ALMEIDA - SERVIDOR PUBLICO
664. VANESSA FERREIRA DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
665. VANESSA MARTINS DE ARAUJO - SERVIDOR PUBLICO

- 666. VANIA KATIA LEOBAS DE SOUSA MARACAIPE - SERVIDOR PUBLICO
- 667. VANUEL FELIPE COSTA SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
- 668. VERA LUCIA INOCENCIA BRANDAO PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
- 669. VILMAR PORTO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
- 670. VINÍCIUS MOTA MACIEL - ESTUDANTE
- 671. VINICIUS PARREAO PRAXEDES - SERVIDOR PUBLICO
- 672. VIVIA ALINY DIAS MARTINS - SERVIDOR PUBLICO
- 673. VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
- 674. WALDECI FABRI - SERVIDOR PUBLICO
- 675. WALENA DE ALMEIDA MARÇAL MAGALHAES - ESTUDANTE
- 676. WALESKA ZANINA AMORIM - SERVIDOR PUBLICO
- 677. WALISON RODRIGUES DA SILVA – REPRESENTANTE COMERCIAL
- 678. WANA BORGES LIMA - SERVIDOR PUBLICO
- 679. WEDATH AIRES JACOME - SERVIDOR PUBLICO
- 680. WEILIAN INOCENCIO DOS SANTOS PAIVA - SERVIDOR PUBLICO
- 681. WELITON CARDOZO BRITO - SERVIDOR PUBLICO
- 682. WELLYTANIA CARDOSO BARBOSA - SERVIDOR PUBLICO
- 683. WELTON GOMES DO NASCIMENTO - SERVIDOR PUBLICO
- 684. WELYKA VIANA LUSTOSA - SERVIDOR PUBLICO
- 685. WERBERTH DE OLIVEIRA ALVES – ESTUDANTE
- 686. WESLEY BARBOSA DE ABREU - SERVIDOR PUBLICO
- 687. WILDON ARAUJO DE SOUSA - SERVIDOR PUBLICO
- 688. WILIANE AGUIAR RIBEIRO - SERVIDOR PUBLICO
- 689. WILKINSON SATURNINO DA SILVA - SERVIDOR PUBLICO
- 690. WILLAMY FRANCISCO PEREIRA - SERVIDOR PUBLICO
- 691. WILLIAN JOSÉ MILAGRES - SERVIDOR PUBLICO
- 692. WILSON BARBOSA ALVES - ESTUDANTE
- 693. WILSON SOTERO JUNIOR - SERVIDOR PUBLICO
- 694. YANNE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
- 695. YURE NOLETO SILVA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 696. ZEEGIA PEREIRA DE SOUZA - SERVIDOR PUBLICO
- 697. ZILDA SANTOS PARANAIBA - SERVIDOR PUBLICO
- 698. ZILMAIR APARECIDA FERREIRA - ESTUDANTE
- 699. ZIRANILDA DE CARVALHO LEITE - SERVIDOR PUBLICO

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 10 dias de outubro de 2014, eu, _____, Renato Rodrigues de Souza, escrivão nesta 1ª Vara Criminal, digitei. Gil de Araújo Corrêa. Juiz de Direito. Presidente do Tribunal do Júri.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 96/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5000333-59.2004.827.2729

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: K. M. S. F. P. E T. S. F. P.

Advogado: DR. CHRISTIAN ZINI AMORIM E OUTROS

Requerido: C. H. P.

Advogado: DR. AMADEU CAMPOS PEREIRA

SENTENÇA: "... Pelo exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condene os exequentes ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de outubro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito."

Autos: 5000347-43.2004.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. E. M. B.

Defensora Pública: FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: I. B. V.

Advogado: DR. ISRAEL BARROS LIMA

DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação interposto nos efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 520 do CPC), eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade. Colham-se as contrarrazões no prazo legal e após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de setembro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito."

Autos: 5034528-55.2013.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. R. L. DE C.

Advogada: DRA. SILBENE DE SANTANA SILVA

Requerido: R. J. R. DE O.

DESPACHO: "Redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 20 de novembro de 2014, às 16:00h. Intime-se na forma já determinada. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5003907-17.2009.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA

Requerido: ANTONIO DAMIÃO DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO por este edital de ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de outubro de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5038209-33.2013.827.2729.

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MANOEL ILARIO DE OLIVEIRA

Requerido: CARMEM SILVA PATROCINIO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CARMEM SILVA PATROCINIO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de outubro de 2014.

AUTOS Nº: 5000569-40.2006.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO E AMANDA CAROLINE RODRIGUES

Requerido: PAULO CESAR DA SILVA RIBEIRO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de PAULO CESAR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, ajudante de manutenção, filho de Antônio Avelino de Sousa e Teresa Maria da Conceição, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II

do CPC), bem como, para, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias cobradas, com a respectiva atualização, relativas aos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento da ação, bem como daquelas vencidas no curso desta ação, até o efetivo pagamento, provar a quitação ou se o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) a três (meses). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de outubro de 2014.

AUTOS Nº: 5030288-23.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: GEOVA BARBOSA SANTOS

Requerido: LUCILENE PEREIRA DA CRUZ SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LUCILENE PEREIRA DA CRUZ SANTOS, brasileira, casada, do lar, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de outubro de 2014.

AUTOS Nº: 5018893-34.2013.827.2729

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: MAYEVE DIAS AGUIAR

Requerido: NIEMAYER MORAIS AGUIAR

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NIEMAYER MORAIS AGUIAR, brasileiro, solteiro, auxiliar, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exeqüente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para, em 15 dias, pagar o valor de R\$3.389,24 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado. E querendo, oferecer impugnação no prazo legal nos termos do art. 475-J, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 10 de outubro de 2014.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N. 2010.0009.7619-7/0

Procedimento: INTERDIÇÃO

Parte Promovente: MÁRCIA DO SOCORRO BELÉM DOS SANTOS

Pessoa interditada: LAURECI BELÉM DOS SANTOS

FINALIDADE: A Juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito de fls. 48/51, datada de 27.06.2014, transitada em julgado em 09.09.2014, que declarou em definitivo a interdição civil de LAURECI BELÉM DOS SANTOS, nos autos acima mencionados, em razão de retardo mental e epilepsia de difícil controle, tendo sido nomeada como sua curadora para todos os atos da vida civil, MARIA DO SOCORRO BELÉM DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na 904 Sul, alameda 2, Lote 20-A, casa 26, Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas-TO., 30 de setembro de 2014.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ MIGUEL FRANCO BAIDA – CNPJ/CPF: 145.245.868-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001342-80.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21318.45.22616.25, 21318.46.22616.25, 21318.47.22616.25, 21318.48.22616.25, 21318.49.22616.25, 21318.50.22616.25,**

21318.51.22616.25, 21318.52.22616.25, 21318.53.22616.25, 21318.54.22616.25, 21318.56.22.22616.25, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.580,19 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0002.3884-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NELSON DOS REIS AGUIAR

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimação da do retorno dos autos a esta vara”. Palmas, 02 de outubro de 2014

AUTOS Nº 2008.0003.7762-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELINGTON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO / LEONARDO DE CASTRO VOLPE

REQUERIDO: ESTADODO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Isto posto, pelos fundamentos esposados, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos nos presentes autos, extinguindo o presente feito com resolução de mérito. Condeno o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 26 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0002.3884-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NELSON DOS REIS AGUIAR

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimação da do retorno dos autos a esta vara”. Palmas, 02 de outubro de 2014

AUTOS Nº 2006.0002.3884-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NELSON DOS REIS AGUIAR

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimação da do retorno dos autos a esta vara”. Palmas, 02 de outubro de 2014

AUTOS Nº 2010.0001.3409-9/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ETELVINA NUNES NETO E OUTRO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Considerando que a perícia médica somente será efetuada após a data agendada para audiência, redesigno esta ultima para o dia 06/02/2015 às 14:00 horas. Providencie-se o necessário. Palmas, 22 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.9125-8/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SEVERINO JUNIOR DE CASTRO

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES / WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Considerando que a pericia médica somente será efetuada após a data agendada para audiência, redesigno esta ultima para o dia 06/02/2015 às 15:00 horas. Providencie-se o necessário. Palmas, 22 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0004.1699-8/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: MONIQUE SEVERO E SILVA / WILMA REMDE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do art. 806 do Código de Processo Civil, hei por bem julgar, como de fato julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos precisos termos do art. 267, inciso IV, do Diploma Processual Civil. Por via de consequência ficam revogados os efeitos da medida liminar concedida nos autos. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da Seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de agosto de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0007.2869-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSE RIBAMAR DE MACEDO FILHO

ADVOGADO: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, resolvendo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 09 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2005.0001.7981-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI / FABRICIO MENDONÇA DE FARIA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que a parte requerente desistiu do feito mediante petição acostada à fl. 317. Desta feita, intime-se o Estado do Tocantins para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se concorda com a desistência requerida, nos termos do art. 267, § 4º, do Código de Processo Civil. Em havendo concordância pela parte requerida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0008.3339-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADELIA CARVALHO DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO: ULISSES MELAURO / VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “Isso Posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NA INCIAL e, por se conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto, por ser a mesma beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, o pagamento de tais valores deve obedecer ao disposto no art. 12, da Lei nº. 1.060/50. Após o transito em julgado, desta sentença, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0008.3379-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MANOEL BARROS DE ABREU

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Isso Posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Condono o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0007.6735-2/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte executada, através de seu advogado, para pagamento do valor da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. Vencido o prazo retro, sem pagamento voluntário da dívida, volvam-se os autos conclusos. Palmas, 04 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 1498/03

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: JOSÉ JOSIMAR COSTA MORAES

ADVOGADO: ORIMAR DE BASTOS

LITISCONORTE: MUNICIPIO DE PALMAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “Assim, em consequência da inércia da parte exequente nos autos, julgo EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Deixo de condenar a exequente nas custas processuais por se tratar de Fazenda Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 15 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.5929-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BRISTOL – MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S.A

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT

DESPACHO: “Neste termos, proceda a Escrivania nova intimação da parte requerida, via Diário da Justiça Eletrônico, na pessoa da Advogada ANGELA ISSA HAONAT, OAB nº 2701-B, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente suas alegações finais em forma de memoriais e, em seguida, vista dos autos ao Ministério Público. Palmas, 15 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0006.5172-9/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DIRCE DE SOUSA TAVARES

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por serem próprios e tempestivos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se as partes recorridas para, caso queiram, apresentarem resposta no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, 02 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0000.7561-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

SENTENÇA: “Posto Isso, pelos fundamentos esposados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos expostos na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e, via de consequência, mantenho parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela quanto a liberação da quantia de R\$ 2.700.808,45 (dois milhões, setecentos mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a qual inclusive já foi entregue pelo requerido ao requerente. Tendo em vista que houve sucumbência recíproca fica cada parte responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos patronos; devendo as custas serem divididas entre as partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a parte autora, a qual fica isenta por se tratar da Fazenda Pública Estadual e 50% (cinquenta por cento) para a parte requerida, cobrança esta a ser efetivada na forma do artigo 12 da Lei n.º 1060/50. Decorrido o Prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1ª do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos, com o devido trânsito em julgado da presente, arquivem-se os mesmos, comas devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2005.0000.2445-9/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: LUIZ JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: HISLEY MORAIS DA SILVA

DESPACHO: “Por força do disposto no art. 1º, da Lei 7.115/83, intime-se a parte requerida, para, no prazo de 10(dez) dias, instruir o pedido de Assistência Judiciária Gratuita com a declaração exigida, já que a procuração não dá poderes ao causídico para fazer esse tipo de afirmação em nome da parte. Satisfeita a providência anterior de juntada da declaração, desde logo fica deferida a justiça gratuita à parte requerida. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação apresentada, informando, inclusive, se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Palmas, 04 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0004.5872-0/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

REQUERIDO: NILVACY TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

REQUERIDO: RANULFO SANTNA DA CUNHA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: SAULO DE CASTRO BARBOSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011876-15.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 06 de outubro 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2011.0002.3691-4/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

REQUERIDO: MISILVAN CHAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
REQUERIDO: JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA DE MARGARIDO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO
REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO: MARIA SILA DIAS DE ASSIS
ADVOGADO: ALEX HENNEMANN
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011872-75.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 06 de outubro 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0003.6393-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ATR
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA
ADVOGADO: KEILA MÁRCIA GOMES ROSAL

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001983-05.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 02 de outubro 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0005.6236-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES
REQUERIDO: ANNA FLAVIA SANTOS DE MELO
ADVOGADO: ADRÉIA DO NASCIMENTO SOUZA
REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
REQUERIDO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
REQUERIDO: ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: DELMA CALDEIRA DE MOURA DE FREITAS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
REQUERIDO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011865-83.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 02 de outubro 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0002.3704-0/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

REQUERIDO: FLÁVIO LEALI RIBEIRO, ELIANE QUEIROS SANTANA QUEIROZ LEALI, JOSÉ REANATO GUIMARÃES E MYRIA COELHO ADATI GUIMARÃES

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

REQUERIDO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5011862-31.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 02 de outubro 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

Central de Execuções Fiscais

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ARLEY BARBOSA CRUZ**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001469-18.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090011314, 20090011315, 20090030700, 20090030701, 20090030733, 20090030734, 20090030735, 20090030736, 20854.240.456.1, 20854.241.456.1, 20957.277.456.3, 20957.278.456.3, 20957.279.456.4, 20957.280.456.4, 20957.281.456.5, 20957.282.456.5, 21450.130.456.1, 21450.131.456.1, 21616.156.456.213, 21616.157.456.213, 21616.157.456.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.084,90 (TRÊS MIL E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA APARECIDA LOPES – CNPJ/CPF: 600.219.001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000633-79.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20575.58.3325512**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.144,10 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANACLETO BARBOSA TELES – CNPJ/CPF: 044.637.508-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000635-49.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21437.53.79077.196, 21437.54.79077.196, 21437.55.79077.190**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.608,82 (Um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MAGNÓLIA RAKEL BASTOS RIBEIRO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 07.572.524/0001-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000637-19.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 200800001497, 200800001498**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 354,98 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUCIANE PRADO SILVA – CNPJ/CPF: 169.470.001-47**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000643-26.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20814.92.21504.25, 20826.105.21504.09, 21311.98.21504.25 a 21311.109.21504.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.872,94 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juiza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VITOGAS COMERCIO DE GAS LTDA – CNPJ/CPF: 00.916.584/0005-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000653-70.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20560.74.25354.9, 20834.75.3338509, 20834.256.25354.9, 21336.157.25354.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.644,31 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA MENDES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 05.144.325/0001-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001689-79.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069037, 20846.101.91442.9, 21401.124.91442.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.204,73 (DOIS MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GELSON DE MORAES FERREIRA – CNPJ/CPF: 191.928.860-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001354-94.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20820.65.91244.25, 21400.153.91244.25, 21400.154.91244.25, 21400.155.91244.25, 21400.156.91244.25, 21400.157.91244.25, 21400.158.91244.25, 21400.159.91244.25, 21400.160.91244.25, 21400.161.91244.25, 21400.162.91244.25, 21400.163.91244.25, 21400.164.91244.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.150,71 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CELSON ELIAS STOFEL JUNIOR – CNPJ/CPF: 644.497.186-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001348-87.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21347.21.39543.25, 21347.22.39543.25, 21347.23.39543.25, 21347.24.39543.25, 21347.25.39543.25, 21347.26.39543.25, 21347.27.39543.25, 21347.28.39543.25, 21347.29.39543.25, 21347.30.39543.25, 21347.31.39543.25, 21347.32.39543.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 987,48 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FIRMINO AIRES DA SILVA – CNPJ/CPF: 23167718153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001338-87.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 10366, 10367**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 429,30 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VALMIR TEIXEIRA LOPES SOUSA – CNPJ/CPF: 845.856.251-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001338-43.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001593, 20471.190.39439.190, 20816.162.39439.25, 21346.262.39439.25, 20837.22.39439.9, 21346.263.39439.25, 21346.264.39439.25, 21346.265.39439.25, 21346.266.39439.25, 21346.267.39439.25, 21346.268.39439.25, 21346.269.39439.25, 21346.270.39439.25, 21346.271.39439.25, 21346.272.39439.25, 21346.273.39439.25, 21604.261.39439.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.903,34 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SOLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ/CPF: 04.385.429/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001418-07.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090068570, 20090068571, 21374.227.81729.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.104,05 (DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WANDERLIN FERREIRA MOTA – CNPJ/CPF: 001296.356-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001390-39.2009.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090018949, 20090051611, 20090069329, 20608.166.7640.3, 20608.167.7640.4, 20608.168.7640.5, 20608.169.7640.189, 20990.3.7640.3, 20990.4.7640.4, 20990.5.7640.5, 21463.74.7640.1, 21618.259.7640.213, 21618.259.7640.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.463,73 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO OLIVESKI – CNPJ/CPF: 389.859.009-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001396-46.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069479, 20090069480, 20090069481, 21429.226.101694.25, 21429.227.101694.25, 21429.228.101694.25, 21429.229.101694.25**,

21429.230.101694.25, 21429.231.101694.25, 21429.232.101694.25, 21429.233.101694.25, 21429.234.101694.25, 21429.235.101694.25, 21611.172.101694.25, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.348,66 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA ROCHA – CNPJ/CPF: 288.868.442-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001388-69.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090058167, 20769.81.88037.189, 21233.180.88037.3, 21233.181.88037.4, 21233.182.88037.5, 21633.79.88037.213, 21633.79.88037.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 672,42 (SEISCENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA C. T. DE SOUSA - ME – CNPJ/CPF: 04.013.883/0001-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001528-06.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069393**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.037,42 (DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **O M DE MACEDO – CNPJ/CPF: 08.470.959/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001508-15.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090030741**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 716,78 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARLEI DOSSI BEZERRA – CNPJ/CPF: 479.211.102-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº5027210-21.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130080900**,

20130020901, 20130020902, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 562,99 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IMW CONSTRUTORA LTDA - ME, CPF/CNPJ Nº: 02.463.543/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001067-78.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 22836**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.970,88 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DO BONFIM JOSE DE O. SILVERIO, CPF/CNPJ Nº: 438.540.011-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001914-36.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21364.42.78217.25, 21364.43.78217.25, 21364.44.78217.25, 21364.45.78217.25, 21364.46.78217.25, 21364.47.78217.25, 21364.48.78217.25, 21364.49.78217.25, 21364.50.78217.25, 21364.51.78217.25, 21364.52.78217.25, 21364.53.78217.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 592,35 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EULANIA NEVES BAHIA, CPF/CNPJ Nº: 643.177.141-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000983-67.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000926, 20080000927, 20080000928, 20494.142.80579.63, 20494.143.80579.3, 20494.144.80579.4, 20494.145.80579.5, 20738.208.80579.3, 20738.209.80579.4, 20738.210.80579.5, 21195.188.80579.3, 21195.189.80579.4, 21195.190.80579.5, 21519.34.80579.1, 21631.5.80579.213, 21631.6.80579.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.758,35 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IPITANGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ Nº: 04.152.966/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002250-06.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA**

PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072379, 20090072381, 20090072383, 20090072385, 20090072388, 20090072390, 20090072396, 20090072398, 21638.2.4514851**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 354.200,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOTEC MANUTENCAO TECNICA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CPF/CNPJ Nº: 08.610.837/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011378-96.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001777**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.633,12 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JACKSON PEREIRA, CPF/CNPJ Nº: 217.055.421-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002658-31.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090013546, 20090044958, 20090070390, 20765.142.87271.1, 20765.143.87271.4, 20765.144.87271.5, 20922.101.87271.1, 21229.266.87271.4, 21229.267.87271.5, 21529.245.87271.1, 21633.27.87271.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.101,80 (TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PALMAS COMÉRCIO E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA, CPF/CNPJ Nº: 06.104.047/0001-81**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004236-29.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090068208, 21423.203.97544.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 865,48 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE HUMBERTO NOGUEIRA, CPF/CNPJ Nº: 071.043.831-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031055-95.2012.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120011784, 20120011785**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 514,10 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DECIO VALERIO SOUZA BARROS, CPF/CNPJ Nº: 783.117.301-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027241-41.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130014465, 20130014466**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 703,43 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO CRUVEL, CPF/CNPJ Nº: 508.610.852-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027004-07.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130020789**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 624,55 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GONZALES & VAN DER LAAN LTDA, CPF/CNPJ Nº: 04.454.850/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031568-29.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023644, 20130023645**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 903,90 (NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WAGNER FERREIRA DA CUNHA, CPF/CNPJ Nº: 471.723.556-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032138-15.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130022147, 20130022148, 20130022149, 20130022150**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo

é de **R\$ 1.715,92 (UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **S M DA COSTA – CNPJ/CPF: 05.784.727/0001-20**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001696-71.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090074619, 21419.252.96153.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 592,97 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PERCIVAL DA CRUZ SALES – CNPJ/CPF: 219.349.241-72**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001614-40.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100004719, 20100004720, 20100004721, 20100004722, 20100004723, 20100004724**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.796,60 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **OSVALDO DE SOUZA LIMA – CNPJ/CPF: 044.933.971-37**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001515-07.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090002445, 20090031912, 20090067803, 20615.209.9637.1, 20615.210.9637.3, 20615.211.9637.4, 20615.212.9637.5, 20998.10.9637.5, 20998.8.9637.3, 20998.9.9637.4, 21466.106.9637.1, 21619.156.9637.213, 21619.156.9637.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.521,52 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **M DIAS DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 37.420.544/0001-12**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001522-62.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21316.125.22319.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.099,73 (TRÊS MIL E NOVENTA E**

NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LAZARO ALVES MILHOMEM – CNPJ/CPF: 387.701.131-49**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001374-85.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21376.38.82156.25, 21376.39.82156.25, 21376.40.82756.25, 21376.41.82156.25, 21376.42.82156.25, 21376.43.82156.25, 21376.44.82156.25, 21376.45.82756.25, 21376.46.82156.25, 21376.47.82156.25, 21376.48.82156.25, 21376.49.82156.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 592,35 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JUAREZ PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 189.473.872-15**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001631-13.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080001204, 20080001935, 20816.13.28585.25, 20835.150.28585.9, 21339.228.28585.25, 21339.229.28585.25, 21339.230.28585.25, 21339.231.28585.25, 21339.232.28585.25, 21339.233.28585.25, 21339.234.28585.25, 21339.235.28585.25, 21339.236.28585.25, 21339.237.28585.25, 21339.238.28585.25, 21339.239.28585.25, 21442.232.28585.196, 21442.233.28585.190, 21604.122.28585.25, 21625.249.28585.213, 21625.250.28585.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.023,67 (SETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **J SAMPAIO ALEXANDRE ME – CNPJ/CPF: 01.330.157/0001-48**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001407-75.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090000119, 20090000120, 20090000121, 20090000122, 20090000123, 20090000297**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 719,76 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HERES EDISON VALDIESO MIELES – CNPJ/CPF: 270.579.171-04**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001376-55.2009.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090069587, 20819.10.83303.25, 20843.211.83303.9, 21381.88.83303.25, 21381.89.83303.25, 21381.90.83303.25, 21381.91.83303.25, 21381.92.83303.25, 21381.93.83303.25, 21381.94.83303.25, 21381.95.83303.25, 21381.96.83303.25, 21381.97.83303.25, 21381.98.83303.25, 21381.99.83303.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.312,49 (TRÊS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO RODRIGUES CAMPOS – CNPJ/CPF: 155.033.727-00**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001466-63.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090013896, 20090045391, 20090067946, 20090067947, 20720.121.74182.5, 20720.122.74182.166, 21172.285.74182.3, 21172.286.74182.4, 21172.287.74182.5, 21512.2.74182.1, 21629.151.74182.213, 21629.151.74182.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.381,22 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HELIO LOURENÇO NEVACK – CNPJ/CPF: 034.931.158-73**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001643-90.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2010007804, 20100007805, 20100007808**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.971,66 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELZA MATOS LEITE – CNPJ/CPF: 626.291.151-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001531-58.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090014965, 20090046708, 20711.96.94946.189, 20711.97.94946.190, 20792.278.94946.1, 20792.279.94946.3, 20792.280.94946.4, 20792.281.94946.5, 21263.158.94946.3, 21263.159.94946.4, 21263.160.94946.5, 21541.126.94946.1, 21634.279.94946.213, 21634.279.94946.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.187,39 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO MAURO DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 449.793.200-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001417-22.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090000560, 20090000561, 20669.33.24806.1**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 761,69 (SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA MARTINS DE SOUSA RIBEIRO – CNPJ/CPF: 507.980.061-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001362-71.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090016196, 20090048623, 20090068804, 20090068805, 20809.227.105724.1, 20809.228.105724.4, 20809.229.105724.5, 20941.173.105724.1, 21289.226.105724.4, 21289.227.105724.5**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.545,86 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUZINETE PIRES BISPO – CNPJ/CPF: 040.372.448-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001452-79.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20821.295.98005.25, 21424.208.98005.25, 21424.209.98005.25, 21424.210.98005.25, 21424.211.98005.25, 21424.212.98005.25, 21424.213.98005.25, 21424.214.98005.25, 21424.215.98005.25, 21424.216.98005.25, 21424.217.98005.25, 21424.218.98005.25, 21424.219.98005.25, 21610.158.98005.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.349,53 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO PUTENCIO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 253.554.731-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001350-57.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090022057, 20090025137, 20090054336, 20090061650, 20090070649, 20893.179.33428.1, 21139.217.33428.3, 21139.218.33428.4, 21139.219.33428.4, 21139.220.33428.5, 21139.221.33428.5, 21497.146.33428.1, 21497.147.33428.1, 21627.46.33428.213, 21627.46.33428.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.019,53 (UM MIL E DEZENOVE)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.

Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 04.277.478/0001-14**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008399-81.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20100001232, 20100001234**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 41.569,24 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALDEMIR SIQUEIRA ROSA – CNPJ/CPF: 387.765.611-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001500-38.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090041358, 20090067722, 20090067723, 20894.226.35019.1, 21146.52.35019.3, 21146.53.35019.4, 21146.54.35019.5, 21498.218.35019.1, 21627.181.35019.213, 21627.182.350.19.214, 20090010852**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.060,54 (UM MIL E SESENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CEIJANE RODRIGUES ROCHA NOLETO – CNPJ/CPF: 00.796.030/0001-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001493-46.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090068069, 20090068070, 20090068071**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.479,45 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE MARTINHO PEREIRA VIEIRA – CNPJ/CPF: 389.086.621-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001488-24.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20090009853, 20090040346, 20935.116.98838.1, 21272.261.98838.3, 21272.262.98838.4, 21272.263.98838.5, 21545.23.98838.1, 21635.178.98838.213, 21635.178.98838.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.395,21 (UM TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e

ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SANTO CORREA DE MELO – CNPJ/CPF: 00.268.950/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001480-13.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072481, 21409.275.93949.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.483,42 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TE.COM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 03.914.621/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001483-65.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072212, 21362.251.78160.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.622,21 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE JESUS ALVES MOREIRA – CNPJ/CPF: 364.846.281-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001479-28.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008343, 20100008344, 21602.186.22097.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.581,35 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LINO & FRANCO LTDA – CNPJ/CPF: 05.075.531/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001478-43.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072355, 20090072357, 21406.193.926457.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.131,43 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DEROCY DOS SANTOS BRITO – CNPJ/CPF: 217.729.671-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001477-58.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008443, 20100008444**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 974,98 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a **Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001689-79.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090023608, 20090023660, 20090057355, 20090057462, 20090067649, 20090067650, 20641.29.14569.1, 20641.30.14569.3, 20641.31.14569.4, 20641.32.14569.5, 20873.234.14569.1, 20873.235.14569.1, 21068.100.14569.4, 21068.102.14569.5, 21068.103.14569.5, 21068.98.14569.3, 21068.99.14569.3, 21473.173.14569.1, 21473.174.14569.1, 21622.269.14569.213, 21622.269.14569.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.802,59 (UM MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de outubro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Processo nº 3.566/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Requerente: IOLETE DE CASTRO LUSTOSA

Adv. Requerente: Dr(a) Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 .

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da autora Dr(a) Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69, intimados para acompanhar o envio da Carta Precatória de Citação ao Juízo Deprecado de Palmas/TO, sob o nº 0018021-70.2014.827.2729, Chave: 218671778114. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de julho de 2014. Marlena S. Lopes – Estagiária Judiciária.

Autos Processo nº 2011.0000.0557-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA VILANY SILVA CABRAL

Adv. Requerente: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 e Dr(a) Aline Silva Coelho – OAB/TO nº 4.606.

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN – TO e ESTADO DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da autora Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 e Dr(a) Aline Silva Coelho – OAB/TO nº 4.606, intimados à PREPARAR e acompanhar o envio da Carta Precatória de Citação ao Juízo Deprecado de Palmas/TO, sob o nº 0018017-33.2014.827.2729, Chave: 630565541414. Ficam advertidos que em caso da devolução da Carta Precatória sem cumprimento, por falta de pagamento das custas, o processo poderá ser extinto. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de julho de 2014. Marlena S. Lopes – Estagiária Judiciária

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº2008.0008.7299-3 – Ação de inventário**

Requerente: Débora Maria Rocha

Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB/TO - 486

Requerido: de cujus José Aleixo Filho

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls.83: " às fls. 81-82, a autora Débora requer suspensão do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que possa providenciar a juntada aos autos da certidão de óbito do autor da herança, cuja expedição extemporânea já teria sido formalizada perante o Juízo competente. Contudo, verifica-se que o presente feito encontra-se suspenso, conforme a decisão proferida à fls. 79, razão pela qual o pedido de suspensão da autora resta prejudicado. Todavia, nada impede a juntada da respectiva certidão de óbito ao tempo em que for expedida, independentemente de intimação. Assim, INTIME-SE a requerente Débora para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a juntada da procuração em relação ao herdeiro Kelvyo, sob pena de extinção. Sem prejuízo o Cartório deverá cumprir integralmente as determinações que lhes são pertinentes na decisão de fl. 79. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 07 de julho de 2014. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz de Direito. " Eu, Marcos Aurélio Oliveira Costa, estagiário, digitei.

Autos nº2009.0002.1138-3 – Regulamentação de Guarda

Requerente: Matheus Makayton Alves do Prado rep. por sua avó Maria José Alves de Prado

Advogado: Jacy Brito Faria OAB/TO 4279

Requerido: Marilene Alves do Prado

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls. 51: "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para indicar o nome da requerida, sua própria filha, no prazo de 20 dias. Após, cite-a para contestar. Havendo contestação espontânea, designe audiência de instrução e julgamento, intimando-se autora, MP e requeridos (sendo que estes deverão se apresentar com testemunhas). Sem prejuízo do determinado acima, intime-se o psicólogo deste Juízo para elaborar, em 45 dias, o laudo psicossocial do requerido e da criança. Caso o endereço não seja informado ou a requerida não seja encontrada, cite-a por edital. Neste caso, assim como no caso da requerida ser citada pessoalmente e não contestar, intime-se a DP para defesa, seguindo-se daí a audiência já acima determinada. Após apresentada a contestação, designe o cartório audiência de instrução e julgamento, intimando-se DP, MP, autores, os quais deverão se fazer acompanhar de suas testemunhas, assim como intime-se a requerida a fim de que a mesma compareça à audiência para fins do artigo 166 do ECA. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 17 de setembro de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz de Direito." Eu, Marcos Aurélio Oliveira Costa, estagiário, digitei.v

Autos nº2009.0009.3180-7 – Ação de Divorcio Litigioso

Requerente: Weber Soares Santos

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO - 1132

Requerido: Lorena Munique Ribeiro Oliveira Soares

Advogado: Dr. Ítala Leal de Oliveira – Defensora Pública

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls. 89:"intime-se as partes para manifestarem, no prazo de 10 dias, intenção em transigir. Caso positivo, juntem petição de acordo conjunta. Após, vistas do MP e na sequencia, cls para julgamento. Não havendo interesse, deverão as partes no mesmo prazo acima especificarem provas que desejem produzir. Em Havendo, designe o cartório audiência intimando-se partes, MP e testemunhas. Em não havendo interesse em provas, vistas ao MP e na sequencia, cls para julgamento. Cumpra-se. Pso do DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – Juiz de Direito." Eu, Marcos Aurélio Oliveira Costa, estagiário, digitei.

Autos nº2008.0004.5602-7 - Investigação de Paternidade

Requerente: João Henrique Ramos, rep. por sua genitora

Advogado: Marcos Antonio Neves – OAB/TO 381

Requerido: Rilton Nunes Castro

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls. 24: "intime-se a parte Autora através de seu Procurador constituído nos autos para se manifestar acerca da fls. 23, que promova o andamento do feito em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-To, 04 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins - TO. Portaria nº370/2013 – DJ- e nº3099 de 19/04/2013". Eu, Marcos Aurélio Oliveira Costa, estagiário, digitei.

Autos nº 2009.0008.7194-4 – Ação Negatória de Paternidade

Requerente: Nilson Alves Miranda

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto OAB/PA 13.598-A e OAB/TO 1.092-A

Requerido: C.G.M e R.G.M, rep. por sua genitora

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls. 17: "“ Intime-se a parte Autora através de seu Procurador constituído nos autos para que no prazo de 10 (dez) dias informe o atual endereço da requerida. Cumpra-se. Pso do To, 29 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO." Portaria nº370/2013 – DJ-e nº3099 de 19/04/2013. Eu, Marcos Aurélio Oliveira Costa, estagiário, digitei.

Autos nº 2006.0003.0068-3/0- Separação Consensual- Cível

Requerente: Rener Pereira Soares e Rosimeire Martins Araújo

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1132

Fica o advogado da parte autora intimado do despacho fls.65-v: "Intimem-se o autor pessoalmente e seu advogado para andamento caso queiram, no prazo de 05 dias (cinco) dias, sob pena de extinção.Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, 01 de outubro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juíz de direito Respondendo pela 2ª Vara Cível." Eu, Ariadne Lacerda Marinho digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0000.3469-6 / DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: HÉLIO LUZ DA MOTA

ADVOGADO: Dr. Jacy Brito Faria – OAB-TO 4279

REQUERIDO (A): ÉTICA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000373-88.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

Autos nº 2012.0005.1647-8 / DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA MARINHO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812

REQUERIDO (A): GRASIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5002030-31.2012.827.2731 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

Autos nº 2011.0000.3177-8 / COBRANÇA

REQUERENTE: CLAUDIO LUIZ RODRIGUEZ GALVAO

ADVOGADO: Dr. Maurobráulio Rodrigues Do Nascimento – OAB-TO 2067

REQUERIDO (A): EDIMILSON MENDES COSTA

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob 5000372-06.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

Autos nº 2.170/06 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: JOSE DO EGITO MAGALHAES BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Rogério Augusto Magno De Macedo Mendonça – OAB-TO 4087B

EXECUTADO (A): GILMAR ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: Dra. Erika Patrícia Santana Nascimento – OAB-TO 3238

ADVOGADO: Dra. Edneusa Márcia de Moraes – OAB-TO 3872

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000133-07.2008.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

Autos nº 2012.0004.0133-6 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: JOSE RICARDO FERMINO

ADVOGADO: Dr. Jacy Brito Faria – OAB-TO 4279

EXECUTADO (A): E. C. BARRETO - AQUATICA PISCINAS

ADVOGADO: Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB-TO 3919

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5002029-46.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

Autos nº 2012.0000.4187-9 / TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR(A) DO FATO: ALARISA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Jacy Brito Faria – OAB-TO 4279

VÍTIMA: ELIELMA ALVES FERREIRA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5002028-61.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

APOSTILA

Autos nº 2011.0000.3108-5 / EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: JOSE DO EGITO MAGALHAES BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Rogério Augusto Magno De Macedo Mendonça – OAB-TO 4087B

EXECUTADO (A): GILMAR ALVES DE SOUSA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000371-21.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2007.0003.6090-0/0 – AÇÃO – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL, REQUERENTE: CLOVIS RODRIGUES BATISTA, ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - OAB/TO 3.407-A, REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000042-42.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2008.0011.0470-1/0 – AÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA, IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA-TO, ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO 906, IMPETRADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ADVOGADO: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3.950.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000030-91.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2009.0010.6391-4/0 – AÇÃO – COBRANÇA, REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A- BASA, ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO-OAB/TO- 1807 B, ADVOGADO: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO, OAB/TO-064B

REQUERIDO: JOSÉ TARCIZIO BORGES E MARIA DE FÁTIMA BORGES AMORIM MARRA, ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000063-47.2009.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2012.0005.0376-7/0 – AÇÃO – PREVIDENCIARIA, REQUERENTE: NOEME NUNES, ADVOGADO: ARIANE DE PAULA MARTINS-OAB/TO 4.130, REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000701-75.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.1618-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SH – FÔRMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA.

Procurador: Dr. RENATO MELLO LEAL – OAB/SP: Nº 160.120

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

Procurador: Dr. PAULO SERGIO MARQUES. OAB/TO: N º 2054-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FL.407. “Renajud inexitoso. Intime-se a requerente/exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Porto Nacional/TO, 06 de outubro de 2014. Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.1578-1/0

Ação :INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Inventariante:CANDIDA BARREIRA DOS REIS

Inventariado:ULBINO JOSÉ VIANA

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO–OAB/TO 1080

DESPACHO:-“I- Face a certidão de fls. 74v.(Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, deixei de proceder a avaliação do imóvel descrito nos autos por não localizar o mesmo, sendo que o endereço é insuficiente para a localização), intime-se a inventariante para informar a localização do imóvel descrito no mando de avaliação de fls. 74(lote urbano nº 40 da Quadra 40, do loteamento Bairro Porto Imperial), no prazo de 10(dez) dias.II- Informado o endereço proceda a avaliação. INTIMEM-SE.CUMPRA-SE. Porto Nacional, 05 de setembro de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.0008.7098-2/0

Ação :EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: THASSIO DANIEL GREGORIO MENDONÇA e OUTRA

Executado:DIRCEU ANTONIO MANDONÇA

Advogada: SURAMA BRITO MASCARENHAS–OAB/TO 3191

SENTENÇA:-“**POSTO ISTO, EXTINGO** o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pelos Requerentes. Fica dispensado, eis que sob o pálio dos benefícios da Justiça Gratuita.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.Transitada em julgado, archive-se.Porto Nacional, 23 de setembro de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.

Autos nº 2011.0012.3838-4/0

Ação : INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: EDUARDO JOSÉ GOMES PAREIRA

Requerido : HELCIO EMIDIO CAMPELO DA SILVA

Advogados: CAROLINA OLIVEIRA FRAZÃO–OAB/PE 23.266-D

SENTENÇA:-DESPACHO:“I- O vínculo biológico ficou demonstrado pela perícia de DNA. II- O advogado do demandado não impugnou a perícia. III- Intimem-se as partes e o Ministério Público para apresentarem alegações finais, no prazo de 10(dez) dias.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.Porto Nacional, 04 de agosto de 2014.(a) Hélvia Túlia Sandes Pedreira-Juíza de Direito”.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000562-74.2013.827.2738

AÇÃO: Substituição de Curatela

REQUERENTE: ELIANA FERREIRA GANDARA

REQUERIDOS: JANETH PEREIRA COSTA

INTERDITANDA: ALBERTINA CORREIA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que substituiu a curatela e nomeou a requerida como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ELIANA FERREIRA GANDARA como curadora de ALBERTINA CORREIA DE OLIVEIRA, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil, em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) . Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado.Sem honorários.Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga, 29 de julho de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.Taguatinga/TO, 16 de maio de 2014.As. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito em Substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000464-43.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ELENITA JOSÉ URCINO

REQUERIDOS: DEODORO JOSÉ URCINO E FAUSTA FREIRE URCINO

FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo.SENTENÇA: DISPOSITIVO: “*Ante o exposto, **decreto a interdição** de FAUSTA FREIRE URCINO E DEODORO JOSÉ URCINO, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora ELENITA OSÉ URCINO, também qualificada na inicial. Os poderes do curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome dos curatelados nem alienar seus bens.. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição*”

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000031-85.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: NILVA JOAQUIM MORAIS

INTERDITANDO: WESLEY MORAIS LIMA

FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido WESLEY MORAIS LIMA e nomeou curadora do interditando, sua mãe NILVA JOAQUIM MORAIS, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 14911 - SSP/TO e CPF nº 320.451.901-53, residente e domiciliada na Avenida na Avenida Goiás, s/nº, Centro, Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO , abaixo transcrita em seu dispositivo.SENTENÇA:DISPOSITIVO: “*Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido Wesley Morais Lima, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral.Sem custas ou honorários, eis que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).Condeno o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios do Curador Especial do Réu-interditando, no valor que arbitro em 1 (um) salário mínimo, eis que o único Defensor Público já atuava no polo ativo da demanda.. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de junho de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição*”

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000527-68.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERDITANDO: VALDITON ALVES DA ASSUNÇÃO

CURADOR: ODENIR ALVES DA ASSUNÇÃO

FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo.SENTENÇA:DISPOSITIVO: “*Ante o exposto, decreto a interdição de VALDITON ALVES DA ASSUNÇÃO, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador ODENIR ALVES DA ASSUNÇÃO, qualificado na inicial. Os poderes da curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome dos curatelados nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).*”

Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 10 de setembro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0000636-82.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CECILIA DA COSTA TORRES

INTEDITANDA: TOMÁZIA COSTA TORRES

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “*Ante o exposto, decreto a interdição de TOMÁZIA COSTA TORRES, devidamente qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora sua filha CECILIA DA COSTA TORRES, também qualificada na inicial. Esclareço, que a interdição se limita aos poderes de administração, notadamente para receber o benefício previdenciário da interditanda junto ao INSS e bancos. Os poderes da curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas (salvo as necessárias à subsistência) em nome dos curatelados nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. As partes renunciaram o prazo recursal. Taguatinga/TO, 10 de setembro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição.*”

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000917-84.2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: LIDIA GONÇALVES DOS ANJOS

INTERDITANDO: CECILIO GONÇALVES DOS ANJOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **FINALIDADE:** INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “*Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido CECÍLIO GONÇALVES DOS ANJOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente LÍDIA GONÇALVES DOS ANJOS. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 17 de setembro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Taguatinga/TO, 24 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição.*”

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000751-52..2013.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARINALVA MARTINS DE CAMPOS

INTERDITANDO: MANUEL MARTINS JORGE

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “*Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido MANUEL MARTINS JORGE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. As partes renunciaram o prazo recursal. Taguatinga/TO, 10 de setembro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 23 de setembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição.*”

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 5000137-52.2010.827.2738

AÇÃO: Substituição de Curatela

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Tocantins

REQUERIDOS: Ana Rodrigues dos Santos

INTERDITANDA: Joelma Rodrigues dos Santos

CURADORA: Selvina da Cruz

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que substituiu a curatela e nomeou a requerida como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** “Ante o exposto,

acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear SELVINA DA CRUZ, filha de João da Cruz e Natalina Gomes da Cruz, RG. 387.064, SSP/TO como curadora de JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se apresente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 23 de setembro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº: 2009.0010.1828-5 (873/2009)

Ação: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: LEOCADIA FERREIRA LIMA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da requerente **Sra. LEOCÁDIA FERREIRA LIMA, brasileira, portadora da CIRG nº 209.549-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.009.833-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo, no Fórum de Tocantinópolis-TO, sito a Rua 15 de Novembro, nº 700, centro, Tocantinópolis-TO, no dia 10 de março de 2015, às 14h, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada no processo, ficando CIENTIFICADA de que sua ausência a mencionada audiência acarretará em extinção do processo sem resolução do mérito. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº: 2011.0007.0232-0 (607/2011)

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Requerido: VICENTE MOREIRA DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido **VICENTE MOREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.911.582-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que proceda o pagamento das custas processuais finais apuradas nos autos, no valor total de R\$194,16 (cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), sendo R\$6,00 (seis reais) relativo a custas judiciais e R\$ 188,16 (cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) relativo a Locomoção do Oficial de Justiça. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014). (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº: 2007.0010.1051-2 (729/2007)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CONSTRUTORA BETER S/A, CNPJ Nº 61.192.373/0004-49

FINALIDADE – **CITAR** o(a) executado(a) **CONSTRUTORA BETER S/A**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 61.192.373/0004-49**, na pessoa dos seus representantes legais Srs. **ALBERTO JOSÉ AULICINO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.073.308-96 e ARLINDO ANTONIO STOCCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.016.648-72**, ou de quem estiver ocupando essa função, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo, que importa em R\$10.671,23 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), representado pela(s) CDA(s) nºs A-3616/2007, datada de 21/06/2007, referente a tributos e acessórios, com os acréscimos legais devidos e os horários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Fica o executado **CIENTIFICADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. **DESPACHO:** Defiro o pedido do exequente. Cite-se o executado via edital nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 12 de agosto de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis, 10 de outubro de 2014. (ass) **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0010.1828-5 (873/2009) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: LEOCADIA FERREIRA LIMA

Advogado: Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/SP 234.065 e OAB/TO 4476-A, Dr. EDNIR APARECIDO VIEIRA – OAB/SP 168.906

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Tendo em vista a certidão do oficial de justiça (fl. 85-v), informando que a autora não foi intimada pessoalmente e que passou a residir em outro endereço, determino sua intimação via edital. Redesigno a presente audiência para o **dia 10/03/2015, às 14h**, devendo a parte autora ser intimada por edital, cientificando-o que sua ausência acarretará em extinção do processo sem resolução do mérito. Intimem-se. Cumpra-se. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0009.2044-4 (694/2006) – EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Exequente: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Executado: TEODORO GALDINO ROCHA

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

DESPACHO: “O pedido do devedor de liberação dos imóveis será apreciado em audiência. Tratando-se de direitos disponíveis designo audiência de conciliação em 22/10/2014 às 9h30min no Fórum local. Publique-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de outubro de 2014. (ass) HDELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0007.0232-0 (607/2011) – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A - OAB/GO 17.275 e OUTROS

Requerido: VICENTE MOREIRA DA SILVA

DECISÃO: “Tendo em vista a não localização do réu, determino sua intimação através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para pagar as custas finais devidas. Caso o requerido quite os valores devidos, e após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, com as baixas de praxe. Porém, permanecendo o requerido inerte, e como o valor das custas é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), arquivem-se os autos, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra o requerido, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO: “sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixados no Cartório Distribuidor;”. Quanto aos honorários advocatícios, entendo que os mesmos deverão ser executados em ação independente (art. 24, § 1º da Lei 8.906-94), razão pela qual indefiro o pedido de fls. 53/57. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 15 de setembro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.9296-1 (122/2012) – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ANDRÉ LUIZ XAVIER ARAUJO

Advogado: Dra. GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.192

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECISÃO: “Defiro o pedido de expedição de alvará judicial em nome da Dra. Nubia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311. Recebido o alvará, archive-se com baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, 25 de agosto de 2014. (ass) Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito Substituição Automática”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2012.0003.7039-2 ou (443/2012)

Ação: Adoção

Requerente – Judinah Viana de Sousa

Requerida – Carla Vieira Cardoso

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Sra. CARLA VIEIRA CARDOSO, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da DECISÃO prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: DECISÃO: “Trata-se de Ação de Adoção proposta por Judinah Viana de Sousa, em face de Carla Vieira Cardoso e Antonio Rodrigues de Sousa, todos devidamente qualificados. Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/03/2015, às 14h40min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum Local. Intimem-se as partes, sendo a requerida Carla Vieira Cardoso por edital com prazo de 20 (vinte), a fim de que compareçam à audiência de instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência do autor em arquivamento do pedido. Intimem-se. Serve a presente decisão como Mandado Judicial. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 15 de Setembro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 0001821.52.2014.827.2740 - Ação: ALIMENTOS

Requerente: A.R.S., e outro, representados por sua genitora Anacelma Ribeiro Moura.

Defensoria Pública

Requerido: Joaquim Paulo dos Santos.

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 20 (vinte) dias o requerido **JOAQUIM PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, desempregado, residente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC. **INTIME-O** do inteiro teor da decisão anexa a qual arbitrou valores a título de alimentos, **correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo vigente**, nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68, a serem pagos mensalmente, a partir da citação, em conta bancária da genitora do menor sendo: Caixa Econômica Federal, Agência 3385, Conta Poupança nº 7358-4, Operação 013. **INTIME-O** ainda para comparecer perante este Juízo, no Fórum de Tocantinópolis-TO para **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 26 de março de 2014, às 15h00min**, no Fórum de Tocantinópolis-TO, Sala das audiências da Vara de Família. Tocantinópolis-TO, 10/10/2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito. Harthemiza Katienne de F. Lima Alves - Técnica Judiciária.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR: O requerente é filho legítimo do requerido, conforme faz prova cópia das certidão de nascimento anexa. Ocorre que o requerido não contribui com o regular sustento do infante, tornando imprescindível a contribuição do pai.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0010.1823-4 (868/2009) – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ZELINA VIEIRA PAZ

Advogado(a): Dr. ANDERSON MANFRENATO – OAB/SP 234.065 e OAB/TO 4476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a): PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Defiro a produção de pericial. Nomeio o Dr. Nery Sousa, CRM/TO 0025, como perito oficial, dispensando-o da assinatura de termo de compromisso. **Designo o dia 25/10/2014, às 15h00**, para ter início a realização da perícia, a ser realizada no IML de Tocantinópolis/TO. Remetam-se os autos para que sejam respondidos os quesitos apresentados pelas partes às fls. 07, 89/91. Intime-se pessoalmente o autor, advertindo-o que sua ausência acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito. Fixo o prazo de 30(trinta) dias, após a realização da perícia, para a apresentação do laudo. Despacho que serve de intimação da parte autora e o do médico nomeado. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 09 de Outubro de 2014 HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.0793-9 (262/2012) – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: RAIMUNDO NEPUCENA DE CASTRO

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a): PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Defiro a produção de pericial. Nomeio o Dr. Issa Sobrinho R. Hamidah, CRM/TO 853, como perito oficial, dispensando-o da assinatura de termo de compromisso. **Designo o dia 30/10/2014, às 15h00**, para ter início a realização da perícia, a ser realizada no IML de Tocantinópolis/TO. Remetam-se os autos para que sejam respondidos os quesitos apresentados pelas partes às fls. 07. Intime-se pessoalmente o autor, advertindo-o que sua ausência acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito. Fixo o prazo de 30(trinta) dias, após a realização da perícia, para a apresentação do laudo. Despacho que serve de intimação da parte autora e o do médico nomeado. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 09 de Outubro de 2014 HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.9883-3 (22/2009) – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: THERLI FABIANO ALVES DE SOUSA

Advogado(a): Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALELA – OAB/TO 3.407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a): PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Defiro a produção de pericial. Nomeio o Dr. Theogenes Nery Sousa, CRM/TO 0025, como perito oficial, dispensando-o da assinatura de termo de compromisso. **Designo o dia 26/10/2014, às 10h00**, para ter início a realização da perícia, a ser realizada no IML de Tocantinópolis/TO. Remetam-se os autos para que sejam respondidos os quesitos apresentados pelas partes às fls. 33/34 e 39-v. Intime-se pessoalmente o autor, advertindo-o que sua ausência acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito. Fixo o prazo de 30(trinta) dias, após a realização da perícia, para a apresentação do laudo. Despacho que serve de intimação da parte autora e o do médico nomeado. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 09 de Outubro de 2014 HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SINDJUS-TO

CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores da Justiça de Segunda Instância do Estado do Tocantins – **SINDJUS-TO** - CONVOCA sua Diretoria Executiva, para participar de Reunião extraordinária nos termos do Art. 22 § 4 do seu Estatuto, a realizar-se no dia 15/10/14 (quarta feira) às 14hs.

Local: Hall do subsolo (ao lado da lanchonete do TJ)

Deliberações:

1º – Diretrizes do SINDJUS-TO;

2º – Assuntos Gerais.

Palmas, 10 de outubro de 2014.

Valdemar Ferreira da Silva
Presidente

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 315, de 13 de outubro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da Juíza Milene de Carvalho Henrique e a partir da data de publicação deste ato, Cleidiana de Passos Silva, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 316, de 13 de outubro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz João Alberto Mendes Bezerra Júnior e a partir da data de publicação deste ato, Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo na Comarca de Almas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3486, de 13 de outubro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções e no período de 13 a 24 de outubro de 2014, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 3487, de 13 de outubro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2732, de 18 de agosto de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000186814-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Milene de Carvalho Henrique, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 13 de outubro e 11 de novembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 030/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000182903-4

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Drª Grace Kelly Sampaio e Luismar Sebastião Luciano Barbosa

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Raimunda Melo Araújo

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de COLINAS - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: até 10 de dezembro/2014 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 20 de dezembro/2014 (Art. 25, § único, Decreto 330/2012-DJ 3021).

Palmas – TO, 03 de outubro de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000165168-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00636

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Bianco Zalmora Garcia

OBJETO: Empenho destinado à realização curso “Lógica Formal e Argumentação Jurídica: Formas Tradicionais e Clássica”, a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 9 e 10 de Outubro, e 6 a 8 de Novembro/2014, com carga horária de 20 horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 09 de Outubro de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000165978-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00623

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Pedro Miranda de Oliveira

OBJETO: Empenho destinado à realização curso “Direito Processual Civil”, a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 9 a 11 de Outubro de 2014, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 06 de Outubro de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000168739-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00638

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Cesar Antônio Serbena

OBJETO: Empenho destinado à realização curso “Lógicas Ampliadas”, a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 09 a 11 de Outubro de 2014, e 6 e 7 de novembro, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 09 de Outubro de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000166840-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00637

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

OBJETO: Empenho destinado à realização dos cursos “Criminologia Crítica” e “Sociologia da Administração Justiça Penal”, a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 9 a 11 de Outubro de 2014, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 09 de Outubro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANA CARINA MENDES SOUTO
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
TRIBUNAL PLENO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS
Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES(Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desa.ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA
DESEMBARGADOR MOURA FILHO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br